Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis 1

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores 2

2.3 - Outras informações relevantes 3

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras 4

3.2 - Medições não contábeis 5

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras 8

3.4 - Política de destinação dos resultados 9

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido 12

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas 13

3.7 - Nível de endividamento 14

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento 15

3.9 - Outras informações relevantes 16

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco 17

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco 23

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes 24

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores 25

4.5 - Processos sigilosos relevantes 26

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto 27

4.7 - Outras contingências relevantes 28

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados 29

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado 30

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado 32
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado 34
5.4 - Outras informações relevantes 35

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM 36
6.3 - Breve histórico 37
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas 38
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial 40
6.7 - Outras informações relevantes 41

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas 42
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais 43
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais 44
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total 45
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades 46
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior 48
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades 49
7.8 - Relações de longo prazo relevantes 50
7.9 - Outras informações relevantes 51

8. Grupo econômico

8.1 - Descrição do Grupo Econômico 52
8.2 - Organograma do Grupo Econômico 54
8.3 - Operações de reestruturação 55
8.4 - Outras informações relevantes 56

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros 57
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados 58

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia 59

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades 60

9.2 - Outras informações relevantes 61

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais 62

10.2 - Resultado operacional e financeiro 75

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras 77

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor 78

10.5 - Políticas contábeis críticas 86

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor 88

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios 89

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras 90

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras 91

10.10 - Plano de negócios 92

10.11 - Outros fatores com influência relevante 96

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 97

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas 98

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa 99

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais 104

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76 106

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração 108

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem 109

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal 110

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração 116

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores 117

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros 118

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores 121

12.12 - Outras informações relevantes 122

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária 123

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 124

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 127

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária 128

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão 129

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária 130

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária 131

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária 132

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções 133

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários 134

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal 135

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria 136

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores 137

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam 138

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor 139

13.16 - Outras informações relevantes 140

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 141

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos 142

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados 143

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos 144

15. Controle

15.1 / 15.2 - Posição acionária 145

15.3 - Distribuição de capital 147

15.4 - Organograma dos acionistas 148

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte 149

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor 150

15.7 - Outras informações relevantes 151

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas 152

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas 153

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado 154

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social 155

17.2 - Aumentos do capital social 156

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações 157

17.4 - Informações sobre reduções do capital social 158

17.5 - Outras informações relevantes 159

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações 160

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública 161

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto 162

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados 163

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos 164

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação 165

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros 166

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor 167

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros 168

18.10 - Outras informações relevantes 169

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor 170

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria 171

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social 172

19.4 - Outras informações relevantes 173

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários 174

20.2 - Outras informações relevantes 175

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações 193

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas 194

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações 195

21.4 - Outras informações relevantes 196

22. Negócios extraordinários

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor 214

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor 215

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais 216

22.4 - Outras informações relevantes 217

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**José Fernando Navarrete Pena**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Braulio Afonso Morais**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	686-6
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	UHY MOREIRA - AUDITORES
CPF/CNPJ	01.489.065/0001-05
Período de prestação de serviço	23/01/2012
Descrição do serviço contratado	Prestação de serviços contínuos e técnicos especializados de Auditoria Independente, efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON-Instituto dos Auditores independentes do Brasil.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R$ 86.601,00
Justificativa da substituição	Atentimento ao Art. 31, da Instrução CVM nº 308, de 14.05.1999.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Inexistente.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
DIEGO ROTERMUND MOREIRA	23/01/2012	906.939.220-87	RUA GENERAL JOÃO MONOEL, Nº 196, CENTRO, Porto Alegre, RS, Brasil, CEP 90010-030, Telefone (51) 32108000, Fax (51) 32286360, e-mail: moreira@auditoria.srv.br

2.3 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 2.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2014)	Exercício social (31/12/2013)	Exercício social (31/12/2012)
Patrimônio Líquido	-2.727.272.000,00	-2.104.789.000,00	-2.119.139.000,00
Ativo Total	664.889.000,00	455.333.000,00	419.808.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	52.083.000,00	55.149.000,00	59.160.000,00
Resultado Bruto	11.477.000,00	6.503.000,00	17.368.000,00
Resultado Líquido	-613.052.000,00	14.350.000,00	-797.324.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	32.774.000	32.774.000	32.774.000
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	-83,210000	-64,220000	-64,660000
Resultado Líquido por Ação	-18,705000	0,438000	-24,328000

3.2 - Medições não contábeis

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

	CONTROLADORA								
	2014	**AH%**	**AV%**	**2013**	**AH%**	**AV%**	**2012**	**AH%**	**AV%**
A T I V O									
Circulante	59.554	228953,85%	9,45%	26	-98,13%	0,01%	1.388	100,00%	0,46%
Não Circulante	570.446	80,90%	90,55%	315.342	4,45%	99,99%	301.921	100,00%	99,54%
Realizável a Longo Prazo	222.355	100,00%	35,29%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Investimentos	348.080	10,39%	55,25%	315.328	4,45%	99,99%	301.905	100,00%	99,54%
Imobilizado	11	-21,43%	0,002%	14	-12,50%	0,00%	16	100,00%	0,0053%
TOTAL DO ATIVO	**630.000**	99,77%	100,00%	**315.368**	3,98%	100,00%	**303.309**	**100,00%**	**100,00%**
P A S S I V O									
Circulante	1.746	-99,83%	0,28%	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	100,00%	340,57%
Não Circulante	3.355.526	141,80%	532,62%	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	100,00%	458,11%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-432,90%	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	100,00%	-698,67%
Capital Realizado	973.764	0,00%	154,57%	973.764	0,00%	308,77%	973.764	100,00%	321,05%
Prejuízos Acumulados	(3.691.605)	19,91%	-585,97%	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	100,00%	-1019,72%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,50%	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**630.000**	99,77%	100,00%	**315.368**	3,98%	100,00%	**303.309**	**100,00%**	**100,00%**

	CONSOLIDADO								
	2014	**AH%**	**AV%**	**2013**	**AH%**	**AV%**	**2012** REAPRESENTADO	**AH%**	**AV%**
A T I V O									
Circulante	225.512	51,49%	33,92%	148.859	34,57%	32,69%	110.620	100,00%	26,35%
Não Circulante	439.377	43,37%	66,08%	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	100,00%	73,65%
Realizável a Longo Prazo	300.952	41,06%	45,26%	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	100,00%	52,14%
Investimentos	104.752	75,24%	15,75%	59.775	10,55%	13,13%	54.069	100,00%	12,88%
Imobilizado	32.917	0,87%	4,95%	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	100,00%	8,49%
Intangível	756	5,00%	0,11%	720	18,03%	0,16%	610	100,00%	0,15%
TOTAL DO ATIVO	**664.889**	46,02%	100,00%	**455.333**	8,46%	100,00%	**419.808**	**100,00%**	**100,00%**
P A S S I V O									
Circulante	23.532	-97,85%	3,54%	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	100,00%	257,23%
Não Circulante	3.368.629	129,75%	506,65%	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	100,00%	347,56%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-410,18%	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	100,00%	-504,79%
Capital Realizado	973.764	0,00%	146,46%	973.764	0,00%	213,86%	973.764	100,00%	231,95%
Prejuízos acumulados	(3.691.605)	19,91%	-555,22%	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	100,00%	-736,74%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,42%	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**664.889**	46,02%	100,00%	**455.333**	8,46%	100,00%	**419.808**	**100,00%**	**100,00%**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:	2,243792698
PC + PNC=	3.392.161,00
PL - PARTICIP ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=	(2.727.272)

3.2 - Medições não contábeis

Dados e Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados

Dados	2011 REAPRESENTADO	2012 REAPRESENTADO	2013	2014	Variação 2014/2013
Receita Operacional Bruta - ROB (R$ mil)	82.908	74.964	61.892	60.268	-2,62%
Receita Operacional Líquida - ROL (R$ mil)	64.958	59.160	55.149	52.083	-5,56%
PMSO (Pessoal/Material/Serv. de Terceiros e Outros)	22.983	24.502	30.511	36.496	19,62%
Resultado do Serviço - EBIT (R$ mil)	13.296	6.400	(6.386)	(6.034)	-5,51%
EBITDA (R$ mil)	33.327	23.338	(2.909)	(2.568)	-11,72%
Lucro-Prejuízo Líquido (R$ mil)	(662.286)	(797.324)	14.350	(613.052)	-4372,14%
Ativo Total - (R$ mil)	541.957	419.808	455.333	664.889	46,02%
Passivo Circulante e Não Circulante - (R$ mil)	1.898.222	2.538.947	2.560.122	3.392.161	32,50%
Patrimônio Líquido - PL (R$ mil)	(1.356.265)	(2.119.139)	(2.104.789)	(2.727.272)	29,57%

Indicadores	2011 REAPRESENTADO	2012 REAPRESENTADO	2013	2014	Variação 2014/2013
Margem EBIT - EBIT/ROL (%)	20,47	10,82	(11,58)	(11,59)	0,05%
Margem EBITDA - EBITDA/ROL (%)	51,31	39,45	(5,27)	(4,93)	-6,53%
Margem Líquida - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/ROL (%)	(1.019,56)	(1.347,74)	26,02	(1.177,07)	-4623,63%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/PL (%)	(148,83)	(137,62)	(99,32)	(122,48)	23,32%
Endividamento/Patrimônio Líquido - END/PL (%)	239,96	219,81	221,63	224,38	1,24%

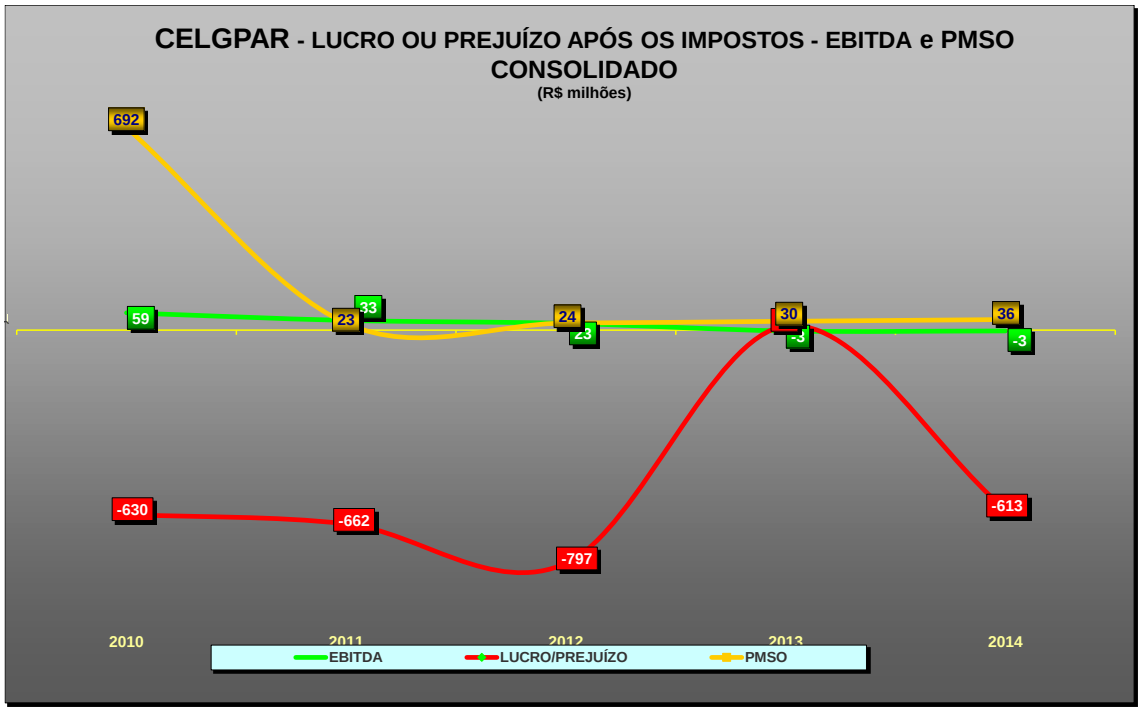

MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

a) Valor das medições não contábeis

Dados	2011 REAPRESENTADO	2012 REAPRESENTADO	2013	2014
Resultado do Serviço - EBIT (R$ mil)	13.296	6.400	(6.386)	(6.034)
EBITDA (R$ mil)	33.327	23.338	(2.909)	(2.568)

3.2 - Medições não contábeis

EBIT

O EBIT é equivalente ao Resultado Operacional Consolidado da Celgpar, retirando-se da Receita Operacional Líquida Consolidada todos os Custos e Despesas Operacionais Consolidados.

EBITDA

O EBITDA é calculado a partir do Resultado Operacional Consolidado da Celgpar, antes do Resultado Financeiro, somando-se a Depreciação e a Amortização. O EBITDA é uma informação adicional às Demonstrações Financeiras, não podendo ser utilizado em substituição aos resultados devidamente auditados.

b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

EM R$ MIL	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM			
PERÍODO	2.011	2.012	2.013	2.014
RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL	**(662.286)**	**(797.324)**	**14.350**	**(613.052)**
(+) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	383	160	9.496	2.625
(+) Provisão para Desvalorização de Investimento Permanente	660.687	798.060	-	569.539
(-) Resultado da Equivalência Patrimonial	-	(5.057)	(4.014)	(1.345)
(-) Outras Receitas Operacionais	-	(1.720)	(27.398)	(24.564)
(+) Resultado Financeiro	14.512	12.281	1.180	60.763
(=) EBIT	**13.296**	**6.400**	**(6.386)**	**(6.034)**
(+) Depreciação e Amortização	20.031	16.938	3.477	3.466
(=) EBITDA	**33.327**	**23.338**	**(2.909)**	**(2.568)**

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

O EBITDA é utilizado como indicador de desempenho pela administração, sendo que a mesma entende ser esta medida importante para refletir a geração de caixa operacional consolidada da Celgpar, principalmente por expurgar o efeito da provisão para desvalorização de investimento permanente e resultado da equivalência patrimonial refletindo, por sua vez, a estrutura de resultados voltada para as suas operações.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

EVENTOS SUBSEQUENTES

Não consta Nota Explicativa de Eventos Subsequentes nas Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/2014.

3.4 - Política de destinação dos resultados

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:	2012	2013	2014
a. regras sobre retenção de lucros	Referência estatutária: arts. 40 a 45 1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social); 2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.	Referência estatutária: arts. 40 a 45 1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social); 2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.	Referência estatutária: arts. 40 a 45 1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social); 2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.

3.4 - Política de destinação dos resultados

b. regras sobre distribuição de dividendos	- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos; - Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.	- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos; - Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.	- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos; - Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.

3.4 - Política de destinação dos resultados

c. periodicidade das distribuições de dividendos	Art. 40 do Estatuto Social. - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.	Art. 40 do Estatuto Social. - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.	Art. 40 do Estatuto Social. - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não apresentou as condições exigidas pela Legislação de Sociedades por Ações para promover a distribuição de dividendos.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DIVIDENDOS-LUCROS RETIDOS/RESERVAS

A Administração informa que não foram declarados dividendos à conta de lucros retidos em função da apresentação de prejuízos líquidos nos três últimos exercícios sociais, que foram absorvidos à conta de prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2014	3.392.161.000,00	Índice de Endividamento	224,38000000	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2014)					
Tipo de dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	3.670.000,00	0,00	3.366.454.000,00	0,00	3.370.124.000,00
Quirografárias	19.862.000,00	2.175.000,00	0,00	0,00	22.037.000,00
Total	23.532.000,00	2.175.000,00	3.366.454.000,00	0,00	3.392.161.000,00
Observação					

3.9 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGAR RELEVANTES

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.b DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE

A companhia Celg de Participações – Celgpar é controlada pelo Estado de Goiás. Neste sentido, e pela característica da empresa na sua atuação como holding, manteve a sua condição operacional, desde a sua criação, por intermédio de Adiantamentos e Aportes de Capital do seu controlador.

A Celgpar, por sua vez, estabelece como principais fatores de risco relacionados ao seu controlador os seguintes aspectos:

- Incapacidade de alocação de recursos orçamentários suficientes para cobertura dos custos e despesas operacionais da Celgpar;

- Decisões de descontinuidade da Celgpar e Controladas, imensuráveis do ponto de vista decisório, dada à sua condição de empresa de economia mista.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.c DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS ACIONISTAS

Ver descrição contida no item 4.1.b, vinculada especificamente ao acionista controlador da Celgpar.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.d DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS

a. Considerações sobre os riscos

Os negócios da Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D compreendem, principalmente, o fornecimento de energia a consumidores finais, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco que afetam seus negócios são os seguintes:

a.1 Risco de taxa de câmbio:

Esse risco decorre da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Coligada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

a.2 Risco de variação cambial na compra de energia de ITAIPU:

A Coligada está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU.

a.3 Risco de taxa de juros:

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.f DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS CLIENTES

O risco de crédito surge da possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes, sendo que o mesmo risco ocorre em relação à sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT. Na sua coligada os altos valores dos órgãos e empresas públicas contribuem para a não mitigação do risco, em função de serem créditos parcelados e renegociados. Ambas sociedades possuem políticas de monitoramento e provisionamento de eventuais perdas.

Com relação à Celgpar inexistiram, nos últimos exercícios sociais, relações comerciais com quaisquer tipos de clientes.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.g DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS O EMISSOR ATUE

O setor de atuação da Celgpar, sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT e sua Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D é o de energia elétrica, especificamente as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização. Apresenta-se abaixo os principais fatores de risco relacionados a este setor na economia:

- Os resultados operacionais da Controlada e Coligada poderão ser afetados pelas condições hidrológicas, devido a um longo período de escassez de chuvas;

- Perdas de receitas ou aumento de despesas vinculado aos riscos de construção, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, especialmente: a) incapacidade de obtenção de permissões e aprovações governamentais; b) indisponibilidade de equipamentos; e c) riscos contratuais e de obras (interrupções e paralisações);

- Efeitos adversos decorrentes da situação micro e macro econômico nacional, com possíveis impactos nos fluxos de investimentos internos e externos vinculados às atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.h DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE O EMISSOR ATUE

- A Coligada e Controlada da Celgpar poderá ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel se porventura deixarem de cumprir com os termos de seus respectivos contratos de concessão. Eventual rescisão ou imputabilidade de penalidades poderão refletir na não recuperabilidade dos investimentos efetuados;

- A Coligada e Controlada da Celgpar, na hipótese de violação de dispositivos contratuais, legais e regulatórios, podem sofrer processos de intervenção administrativa pela Aneel;

- As alterações regulatórias vinculadas às atividades de geração, transmissão e distribuição de energia, que venham a ser implementadas pela União, incluindo antecipações, prorrogações ou cancelamento dos contratos de concessão, sujeitam a Coligada e Controlada da Celgpar ao risco de não recuperabilidade dos investimentos efetuados.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

REFERÊNCIA: DEZEMBRO-2014

JUÍZO	INSTÂNCIA	DATA DE INSTAURAÇÃO	PARTES NO PROCESSO	VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	PRINCIPAIS FATOS	CHANCE DE DE PERDA: - PROVÁVEL - POSSÍVEL - REMOTA	ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA DO PROCESSO	VALORES PROVISIONADOS CONCILIADOS COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
1ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11027/2014-VT	26/06/2014	DIVANI DOMINGOS X CELG GT	R$80.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$80.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10357/2013-VT	12/04/2013	EVA MARIA DAS GRAÇAS X CELG GT	R$30.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$30.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11657/2014-VT	01/10/2014	EVA MARIA DAS GRAÇAS X CELG GT	R$60.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$60.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10966/2013-VT	26/07/2013	JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA RANGEL X CELT GT	R$100.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$100.000,00
VT DE ITUMBIARA	1ª INSTÂNCIA RT 1821/2011-VT	19/09/2011	JASPE FERREIRA DA SILVA X CELG GT	R$150.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$150.000,00
4ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 1418/2011-VT	27/07/2011	JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO X CELG GT	R$150.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$150.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11428/2014-VT	10/07/2014	ORLANDO MARIANO FILHO X CELG GT	R$50.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$50.000,00
1ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11649/2013-VT	28/11/2013	SELIO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA X CELG GT	R$130.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$130.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11753/2013-VT	17/12/2013	STIUEG X CELG GT	R$217.500,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$217.500,00
3ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11642/2013-VT	11/11/2013	STIUEG X CELG GT	R$290.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$290.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10608/2014-VT	09/04/2014	STIUEG X CELG GT	R$217.500,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$217.500,00
7ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10644/2014-VT	09/04/2014	STIUEG X CELG GT	R$310.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R$310.000,00
				R$ 1.785.000,00				**R$ 1.785.000,00**

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

4.7 - Outras contingências relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

RISCOS DE MERCADO

Os negócios da Celgpar estão vinculados diretamente à perspectiva de fluxo de recursos advindos de sua Controlada e Coligada.

Os negócios da Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT estão vinculados às atividades de geração e transmissão de energia, em ambiente regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Os negócios da Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D compreendem, principalmente, o fornecimento de energia a consumidores finais, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas também são reguladas pela ANEEL.

Os principais fatores de risco de mercado que afetam os negócios da Celgpar são os seguintes, classificados qualitativamente por ordem de relevância:

Risco de taxa de câmbio:

Esse risco decorre da possibilidade de a Coligada Celg D vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco.

Risco de variação cambial na compra de energia de ITAIPU:

A Coligada está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU. Além disto a Coligada possui contrato de repactuação de dívidas com a Usina remunerado à variação do dólar mais juros remuneratórios de 12% a.a., ou seja, também suscetível à variação cambial.

Risco de taxa de juros:

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

Risco quanto ao vencimento antecipado de obrigações e recálculo de valores devidos:

A Celgpar possui contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, consignado em setembro/2014, com cláusulas de vencimento antecipado no

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

caso do não cumprimento de obrigações, especificamente às concernentes a inadimplência e necessidade de anuência da instituição financeira para reestruturações societárias da Celgpar.

A Coligada Celg D possui valores inseridos no PAEX, e a eventual exclusão desse programa implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, recálculo dos valores devidos e a automática execução das garantias prestadas.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A política de gerenciamento de riscos da Celgpar, sua Controlada e Coligada, se fundamenta nos aspectos relacionados abaixo:

a. Riscos para os quais se busca proteção

- risco de taxa de câmbio – proteção não contratada;
- risco de variação cambial na compra de energia de ITAIPU – proteção não contratada;
- risco de taxa de juros – proteção efetuada pelo monitoramento das taxas de juros de mercado e, se for o caso, são efetuados a contratação de instrumentos financeiros derivativos;
- risco de crédito – monitoramento das situações de inadimplemento de clientes com vias a recuperação de créditos;

b. Estratégia para proteção patrimonial (hedge)

Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra os riscos de taxa de câmbio e taxa de juros. Porém, a Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D e a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT monitoram continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

c. Instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Não utilizados.

d. Parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT e a Coligada Celg D mantêm políticas e estratégias operacionais e financeiras visando à melhoria de sua liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Dessa forma, as empresas possuem procedimentos de controle e acompanhamento das transações e saldos dos instrumentos financeiros, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas em relação ao praticado no mercado. Ambas empresas possuem órgãos de Auditoria Interna instalados com inserção, no escopo anual dos seus trabalhos, de testes de eficiência dos níveis de controle interno deste gerenciamento de riscos.

e. Se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos.

Não utilizados.

f. Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

A Controladora, Controlada e Coligada mantêm o controle de gerenciamento de riscos através de seus respectivos Departamentos Financeiros, e averiguação dos níveis de controle interno destas áreas por parte da Auditoria Interna.

g. Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A Controladora, Controlada e Coligada mantêm o monitoramento contínuo, incluindo testes de validação pelas auditorias internas, das respectivas políticas de controles internos no que diz respeito ao gerenciamento de riscos.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Houve, em relação aos três últimos exercícios sociais, alteração no risco relacionado à regulação do setor onde a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT e Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D da Celgpar atuam, especificamente a partir da institucionalização do novo marco regulatório do setor elétrico, pós Medida Provisória 579/2012, convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Assim sendo, a Administração da Celgpar, conjuntamente às Administrações de sua Controlada e Coligada, monitorou os reflexos desta mudança em termos de busca do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. O resultado deste monitoramento e, por sua vez, os respectivos impactos na Celgpar podem ser descritos da seguinte forma:

- Quanto à atividade de Geração: a alteração no marco regulatório modificou a estrutura de entrega da energia vendida para o regime de cotas. Na prática, esta alteração tornou a operacionalização desta atividade praticamente inviável, obrigando, por sua vez, a Administração da Controlada Celg GT a tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis, com vistas a resguardar a Companhia. Assim sendo, atualmente encontra-se em discussão judicial a concessão das duas usinas sob operação da Celg GT com pedidos específicos: a) Para a usina de São Domingos, requereu-se a prorrogação do seu contrato de concessão por mais vinte anos e, alternativamente, a quantificação dos ativos elétricos para fins de indenização; e b) Para a usina Rochedo, requereu-se o reconhecimento da possibilidade de sua ampliação em detrimento do regime de cotas definido pelo novo marco regulatório;

- Quanto à atividade de Transmissão: a administração da Controlada Celg GT optou pela renovação desta concessão, tendo sido a indenização dos investimentos não totalmente depreciados sido dividida em duas fases, a primeira, vinculada aos ativos imobilizados após maio/2000, chamados de ativos de novas instalações (RBNI), cuja indenização vem sido recebida parceladamente pela Controlada; a segunda fase, vinculada aos ativos imobilizados anteriormente a maio/2000, chamados de ativos de serviço existentes (RBSE), cuja indenização será determinada após entrega de laudo de avaliação específico, com vistas a se determinar o respectivo valor novo de reposição (VNR) destes ativos. Esta concessão foi renovada por mais trinta anos, e a Controlada está em processo de recomposição da sua Receita Anual Permitida (RAP), visto que os ativos indenizados tem cobertura tarifária apenas para operação e manutenção dos mesmos;

- Quanto à atividade de Distribuição: a administração desta Coligada, agora sob o controle da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, monitora e aguarda o resultado do pedido de prorrogação de sua concessão, vencida em julho/2015, assim como as demais Distribuidoras, visto que a Aneel encontra-se na fase de apreciação de todas as contribuições da AP 35/2015, cujo foco principal foi a minuta do contrato de prorrogação da concessão.

5.4 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não aplicável.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	04/12/2006
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima de Economia Mista
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	14/03/2008

6.3 - Breve histórico

BREVE HISTÓRICO - ITEM 6.3

A autorização para a constituição da Sociedade, foi assegurada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, alterada pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.569, de 21.11.2006.

Em 04.12.2006 foi constituída a Sociedade, sob a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiaspar, de capital fechado e autorizado, na qualidade de empresa de economia mista, tendo o Estado de Goiás como controlador.

A constituição da Sociedade foi formalizada por Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade Por Ações, datada de 04.12.2006, lavrada às folhas 177 a 193, do Livro de Notas nº 1630, a qual foi rerratificada pela Escritura Pública de Re-ratificação de Constituição Originária de Sociedade por Ações, datada de 05.01.2007, lavrada às folhas 198 a 199, do Livro de Notas nº 1628, ambas registradas no Cartório do Primeiro Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás.

Essa Escritura Pública de Constituição foi registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg, em 29.12.2006, sob o Número de Identificação de Registro de Empresa - Nire, com lançamento 52300010926.

A abertura do capital da Sociedade foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/RIC/Nº 012/2008, em 14.03.2008, habilitando a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo registrada na CVM sob o código 2139-3.

A alteração da denominação social para Companhia Celg de Participações - CELGPAR foi aprovada pelos acionistas na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada concomitantemente com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, fundamentada na autorização dada pela Lei Estadual nº 16.237/2008.

A Celgpar, até recentemente, era proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Distribuição S.A. - CELG D e da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, constituídas na modalidade de subsidiárias integrais, inexistindo outras sociedades controladas diretamente.

No entanto, em 2014, a Celgpar decidiu promover a alienação de 51% das ações de emissão da CELG D, mediante a operação de Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral, nos termos do Inciso I e do Parágrafo único, do Art. 253, da Lei nº 6.404/1976.

A Celgpar, atualmente, detém 100% das ações de emissão da CELG GT, bem como permanece com uma participação de 49% das ações de emissão da CELG D, preservando a propriedade de 329.725.474 ações ordinárias da CELG GT e de 73.848.672 ações ordinárias da CELG D.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

PRINCIPAIS EVENTOS SOCIETÁRIOS - ITEM 6.5

Em 22 de julho de 2010, por intermédio da 15ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), foi aprovada a Redução do Capital Social da Celgpar.

A Redução do Capital Social foi equivalente ao total dos investimentos da Celgpar na Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, representada pela totalidade das ações de emissão da CELGTelecom, cujo investimento foi avaliado em R$ 10.869,07.

Assim, o Capital Social da Celgpar foi reduzido em R$ 10.869,07, passando de R$ 973.848.459,07 para R$ 973.837.590,00, observada a inexistência de alteração no número de ações de emissão da Celgpar.

A Importância de R$ 10.869,07 foi restituída aos acionistas da Celgpar, mediante a entrega de 114.000 ações ordinárias de emissão da CELGTelecom, na proporção de 0,347769% incidente sobre as ações possuídas na Celgpar.

A eficácia da Redução do Capital Social da Celgpar efetivou-se mediante deferimento do pedido de arquivamento e registro da ata da 15ª Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 28 de setembro de 2010, sob registro nº 52101028059.

Em 21 de dezembro de 2010, foi aprovada outra redução do Capital Social da Celgpar, pela 19ª Assembleia Geral Extraordinária, correspondente ao valor de R$ 73.252,47 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

A Redução do Capital Social foi necessária em razão do atendimento à legislação societária, Art. 45, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, responsável pela determinação de cancelamento de ações, decorrente da não substituição de acionista dissidente.

Assim, o Capital Social realizado, foi alterado para R$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), mediante o cancelamento de 6.120 (seis mil cento e vinte) ações ordinárias.

Concomitantemente, o número de ações de emissão Celgpar foi modificado para 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias.

Recentemente, em 2014, a Celgpar decidiu promover a alienação de até 51% das ações de emissão da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), mediante Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral, nos termos do Inciso I e do Parágrafo único, do Art. 253, da Lei nº 6.404/1976.

Os atos de alienação das ações de emissão da ex-subsidiária integral, Celg D, foram aprovados no âmbito da 33ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 22 de setembro de 2014.

Assim, do total das ações de emissão da Celg D, representadas por 150.711.576 (cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, e quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, parcela equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) foi objeto de alienação pela Celgpar.

A Celgpar, inicialmente detentora de 100% das ações de emissão da Celg D, permanece com uma participação de 49%, preservando a propriedade de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias.

Finalizado o prazo para aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Celg D, todas as ações colocadas à venda pela Celgpar foram alienadas, compreendendo 76.862.904 (setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, e novecentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Celg D:

a) a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sessenta e sete) ações,

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

correspondentes a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social da Celg D; e

b) outros investidores adquiriram a quantidade restante de 101.637 (cento e uma mil, seiscentas e trinta e sete) ações, equivalentes a 0,07% (sete centésimos por cento) do capital social da Celg D.

A Eletrobras formalizou na data de 27.01.2015, a assinatura do termo de transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas, bem como a Celg D, promoveu o respectivo assentamento no Livro de Registro de Ações Nominativas, segundo disposição constante do Art. 100, da Lei nº 6.404/1976.

Consequentemente, nos termos do Inciso I e do Parágrafo único, do Art. 253, da Lei nº 6.404/1976, houve a reversão da Celg D, da condição de Subsidiária Integral para Sociedade Pluripessoal, mediante a admissão de acionistas detentores de participação no seu capital social.

Ainda, decorrente do exposto nos parágrafos anteriores, a Eletrobras, observada a produção de eficácia dos respectivos atos perante terceiros, passou a deter efetivamente 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital votante da Celg D, em 27.01.2015.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

PEDIDO DE FALÊNCIA, DESDE QUE FUNDADO EM VALOR RELEVANTE, OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO EMISSOR, E O ESTADO ATUAL DE TAIS PEDIDOS

Não aplicável.

6.7 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES - ITEM 7.1

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR é uma sociedade por ações, constituída na modalidade de "holding", que tem como atividades: acompanhar, monitorar e controlar a participação societária, atualmente, em duas sociedades por ações.

Essas sociedades são a Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, com a participação de 100% (cem por cento) do capital votante, e a Celg Distribuição S.A. - CELG D, mediante a propriedade de 49,0% (quarenta e nove por cento) das ações com direito a voto.

A Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT e Celg Distribuição S.A. - CELG D, assim como a Companhia Celg de Participações - CELGPAR, têm o seu capital social subdividido em ações ordinárias, inexistindo outras espécies ou classes de Ações.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Nos últimos três exercícios sociais a Companhia Celg de Participações - CELGPAR não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Nos últimos três exercícios sociais a Companhia Celg de Participações - CELGPAR não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Inexistem clientes do emissor e sociedades controladas que respondam por mais de 10% das respectivas receitas líquidas.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

As autorizações governamentais para o exercício das atividades das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, no âmbito da Controlada Celg GT e Coligada Celg D, são requeridas junto ao Ministério de Minas e Energia – MME ou à Agencia Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, por delegação do MME.

A Lei de Concessões determina as seguintes premissas e condições para a adequada prestação dos serviços de energia elétrica:

- Serviço adequado;

- Instituição e autorização de servidões;

- Anuências para mudanças no controle societário;

- Intervenção na concessão, para a adequada contraprestação do serviço público de energia elétrica;

- Extinção da concessão, com declaração de caducidade.

Neste sentido, o último ato normativo que estabeleceu as condições de renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica foi a Lei nº 12.783/2013, com o objetivo, além destas condições, de assegurar possíveis redução de tarifas e estabelecimento do sistema de cotas para a alocação da energia gerada pelas usinas hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional – SIN. Os principais termos desta lei são os seguintes, por atividade:

- GERAÇÃO: renovação condicionada à: a) tarifas determinadas pela ANEEL; b) comercialização de acordo com o sistema de alocação de cotas; e c) cumprimento aos padrões de qualidade exigidos pela ANEEL. Com relação ao sistema de alocação de cotas, a Controlada Celg GT questionou o mesmo no âmbito judicial, para suas duas Usinas em operação, permanecendo no aguardo da decisão;

- TRANSMISSÃO: renovação condicionada à redução da receita anual permitida – RAP, correspondente ao valor anual recebido pela concessionária pela prestação do serviço público de transmissão. A Controlada Celg GT efetuou a renovação de sua concessão, ao final de 2012, nos termos e condições exigidos pelo regulador, não obstante a sensível redução de sua RAP;

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- DISTRIBUIÇÃO: as novas condições exigidas para a renovação das concessões de distribuição serão formalizadas por meio de aditivos aos contratos de concessão, sendo que a Coligada Celg D permanece, assim como as demais distribuidoras, no aguardo do fechamento destas condições por parte da ANEEL.

b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

Os empreendimentos da Controlada Celg GT e da Coligada Celg D incorporam a componente ambiental às etapas do planejamento, projeto, construção e operação, e são elaborados e executados de acordo com a legislação e exigências dos órgãos ambientais, estaduais, municipais e federais.

No ano de 2014 foram fornecidas à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – SEMARH, como compensação ambiental pela instalação de linhas de subtransmissão, 968 (novecentos e sessenta e oito) mudas de espécies nativas e protegidas por lei para o plantio nas Unidades de Conservação Estaduais, 862 (oitocentos e sessenta e duas) mudas de espécies nativas ornamentais e palmeiras imperial para a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia-AMMA / Companhia de Urbanização Urbana de Goiânia – COMURG, 104 (cento e quatro) mudas nativas do cerrado protegidas por lei para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – SEMMA. Foram recuperados 5,02 ha de áreas alteradas pela implantação de LTs.

A responsabilidade socioambiental e sistema de gestão integrada com foco em diretrizes sustentáveis, são tão relevantes quanto às soluções tecnológicas complexas e atuais utilizadas na implantação de seus empreendimentos, sejam eles, linhas de transmissão, distribuição rural, urbana ou subestações.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Celgpar, por meio de sua Controlada Celg GT e Coligada Celg D, desenvolve as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com a União por meio da ANEEL. Desta forma, o equilíbrio econômico-financeiro destas companhias depende da manutenção de tais concessões.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

7.8 Descrever relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário.

A Companhia, sua Controlada e Coligada não publica o relatório de sustentabilidade ou relatório integrado. A participação destas empresas no tocante ao disclosure destes relatórios ficará sobrestada para os próximos exercícios sociais, à medida que as mesmas evoluam seus processos internos de gestão visando a captura de dados necessários à concepção destes relatórios.

No tocante às relações de longo prazo que não figuram em outra parte deste formulário, a Administração desta o seguinte:

- Divulgação do Balanço Social no âmbito de sua Controlada e Coligada, medição não contábil exigida pela ANEEL;

- A Companhia, Controlada e Coligada, por força da atual condição econômica-financeira, não promoveu, no exercício social de 2014, qualquer patrocínio ou incentivo cultural;

- A Companhia, Controlada e Coligada não são parte em qualquer outro contrato de longa duração, que não esteja divulgado em suas Demonstrações Financeiras.

7.9 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 8.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

8.1.	Descrever o grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:
a.	controladores diretos e indiretos
b.	controladas e coligadas
c.	participações do emissor em sociedades do grupo
d.	participações de sociedades do grupo no emissor
e.	sociedades sob controle comum

Abaixo a descrição sintética do grupo econômico da Celgpar:

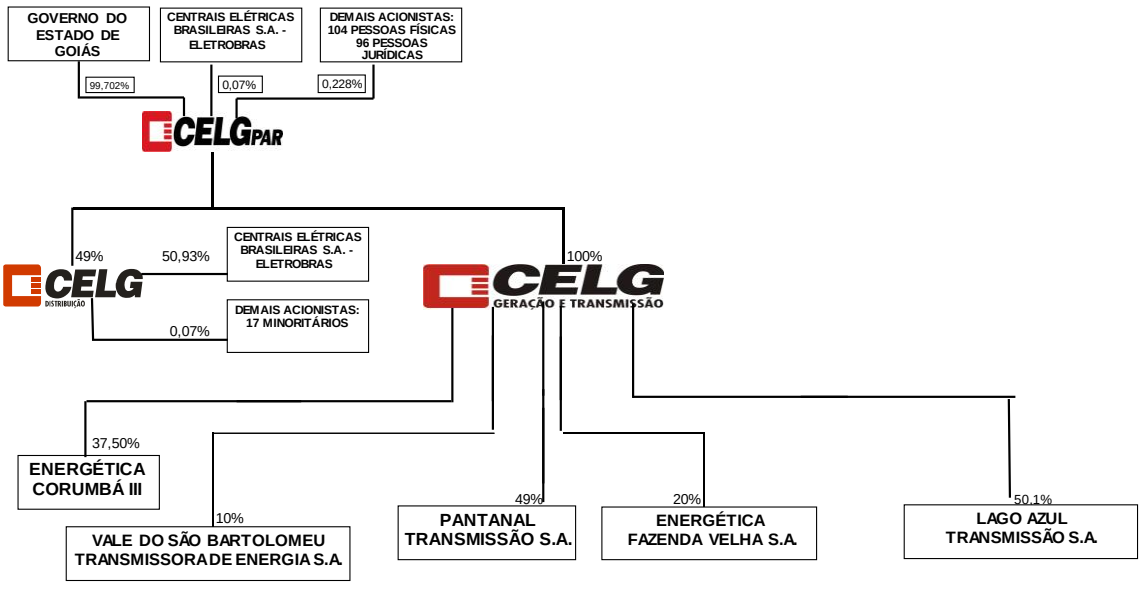

Abaixo a descrição analítica das participações societárias indiretas da Celgpar:

Acionistas - Energética Corumbá III ECIII	Participação
CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	37,5%
Strata Construtora e Concessionária Integradas S.A.	6,5%
Geração CIII S.A.	15,6%
Energy Power Ltda.	2,9%
CEB - Companhia Energética de Brasília	37,5%
	100,0%

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

Empreendimento	Acionistas	Participação
Pantanal Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	49,0%
	CEL Engenharia Ltda.	51,0%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	10,0%
	Fundo de Investimentos em Participações Caixa-Milão	51,0%
	Furnas Centrais Elétricas S.A.	39,0%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Lago Azul Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	50,1%
	Furnas Centrais Elétricas S.A.	49,9%
TOTAL		100,0%

Empreendimento	Acionistas	Participação
Energética Fazenda Velha S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	20,0%
	Construtora Vilela e Carvalho Ltda.	26,7%
	CCN - Construções e Comércio Ltda.	26,7%
	Luana - Administração & Participações Ltda.	26,6%
TOTAL		100,0%

ORGANOGRAMA DO GRUPO - ITEM 8.2

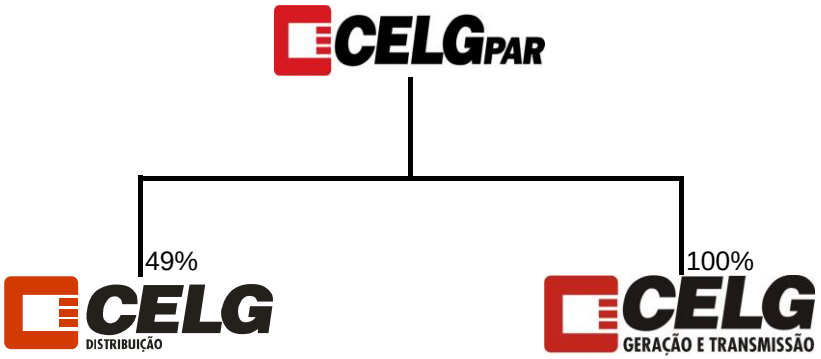

8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não realizou reestruturações societárias nos 3 (três) últimos anos.

8.4 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 9.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia possui ativos imobilizados exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, tais como: móveis, utensílios e equipamentos de informática.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não é detentora de direitos sobre patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04	-	Coligada	Brasil	GO	Goiânia	Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica.	49,000000

Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)
				Valor mercado		
31/12/2014	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2014	35.250.000,00
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00			
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Processo de alienação de 51% das ações ordinárias

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G&T	07.779.299/0001-73	-	Controlada	Brasil	GO	Goiânia	Geração e Transmissão de Energia Elétrica.	100,000000

Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)
				Valor mercado		
31/12/2014	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2014	312.829.000,00
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00			
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Processo de Desverticalização ocorrido em 2006.

9.2 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 9.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

10.1

CVM Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO 24

Conteúdo do Formulário de Referência

10. Comentários dos diretores

10.1. Comentários dos diretores sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

A Diretoria da Companhia continuou, ao longo do exercício de 2014, promovendo ações estratégicas e financeiras, visando o equilíbrio econômico, financeiro e operacional, e a geração de fluxos de caixa, tanto sob a perspectiva de suas operações, quando da perspectiva das operações de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, e de sua Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D. Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, a captação de recursos de longo prazo pela Companhia, na ordem de R$ 1,9 bilhão, para a capitalização, saneamento de obrigações entre partes relacionadas e operação de mútuo com a sua Coligada Celg D, como parte das negociações efetuadas com a Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras e Estado de Goiás, vinculadas ao processo de alienação de 51% das ações ordinárias desta Coligada.

Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um prejuízo líquido do exercício da ordem de R$ 2.498 mil, tendo apresentado resultado operacional negativo e resultado financeiro positivo ao final do exercício social.

Já em relação à Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D, o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar se deu pela captura do prejuízo do exercício à razão de R$ 569.539 mil.

Por fim, enumera-se que a Administração da Celgpar, com relação às concessões de Geração e Transmissão, permanece atuando no sentido de manter as condições de equilíbrio econômico-financeiro destas atividades, especificamente na realização de novos investimentos que garantam o crescimento da Receita Anual Permitida – RAP e Receita das Atividades de Geração - RAG. Observação semelhante se faz em relação à concessão de distribuição, onde a Administração da Celgpar, conjuntamente à Administração alocada na Coligada Celg D pela Eletrobras – sua atual Controladora, também acompanhou e monitora os desdobramentos relacionados à estrutura do setor elétrico, permanecendo no aguardo da prorrogação da Concessão de Distribuição de Energia Elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013

A Diretoria da Companhia, não obstante a apuração do lucro líquido do exercício de 2013, estabeleceu continuamente ações estratégicas e financeiras, visando o equilíbrio econômico, financeiro e operacional e a geração de fluxos de caixa, tanto sob a perspectiva de suas operações, quando da perspectiva das operações de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, quando da perspectiva de sua subsidiária Celg Distribuição S.A. – Celg D.

Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R$ 13.422 mil, tendo apresentado resultado operacional negativo e resultado financeiro positivo ao final do exercício social.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2012

A Diretoria da Companhia entende que esta vem apresentando contínuos prejuízos, deficiência de capital de giro e elevação da participação de capital de terceiros, em função principalmente do desempenho de sua Subsidiária Celg Distribuição S.A. – Celg D. Os planos da Administração consistem em providências, especificamente em relação às ações estratégicas, financeiras e de investimento, para a reestruturação de suas operações e de suas dívidas, visando o equilíbrio econômico, financeiro e operacional e a melhoria da geração de fluxos de caixa. Notadamente ao final de 2012, mediante a assinatura do Acordo de Acionistas, em 24 de abril de 2012, entre o acionista majoritário Estado de Goiás e a Eletrobras, estabeleceu-se uma nova perspectiva para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Subsidiária Celg D, mediante operação de crédito interno firmado pelo Estado para o ingresso de recursos nesta Subsidiária, tendo havido o ingresso de duas tranches deste empréstimo nos valores de R$100 milhões e R$1.270 milhões respectivamente.
Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R$ 592 mil, tendo apresentado resultado operacional positivo e resultado financeiro negativo ao final do exercício social.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais 2

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas:

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Verifica-se que no contexto operacional da holding Celgpar, o endividamento da Coligada Celg D era o que representava o maior peso em relação ao endividamento total constante do balanço consolidado, representado especificamente pela rubrica de "Provisão para Desvalorização de Participação Societária" que, ao final do exercício social de 2013 totalizava R$ 1.029.792 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto. No exercício de 2014, observa-se a mutação na estrutura de capital consolidada da Celgpar, pelos seguintes motivos: a) reconfiguração da situação de passivo a descoberto da Coligada Celg D, mediante a sua capitalização pela Celgpar e, por sua vez, fechamento do exercício na situação de Patrimônio Líquido Positivo; e b) reestruturação de suas obrigações, mediante a captação de recursos de longo prazo junto a instituição financeira, capitalizados e injetados na Celg D, com três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos gerando, portanto, a permutação de um montante considerável de suas obrigações do Passivo Circulante para o Passivo Não Circulante.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R$3.392.161 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R$2.727.272 mil (passivo a descoberto)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013

Verifica-se que no contexto operacional da holding Celgpar, o endividamento da Subsidiária Celg D é o que representa o maior peso em relação ao endividamento total constante do balanço consolidado, representado especificamente pela rubrica de "Provisão para Desvalorização de Participação Societária" que, ao final do exercício social de 2013 totalizava R$ 1.029.792 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R$2.560.122 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R$2.107.789 mil (passivo a descoberto)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2012

Verifica-se que no contexto operacional da holding Celgpar, o endividamento da Subsidiária Celg D é o que representa o maior peso em relação ao endividamento total constante do balanço consolidado, representado especificamente pela rubrica de "Provisão para Desvalorização de Participação Societária" que, ao final do exercício social de 2012 totalizava R$ 1.030.457 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R$2.578.713 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R$2.119.139 mil (passivo a descoberto)

hipóteses de resgate

Não aplicável aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2014, 31.12.2013 e 31.12.2012.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R$ 1.946.047 mil, sendo R$ 3.324 mil referente a obrigações de curto prazo e R$ 1.942.723 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 11.126,76% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2013, principalmente pelo fato de ter ocorrido a captação, pela Celgpar, do montante de R$ 1.900.000 mil em setembro de 2014, fruto das negociações da troca de controle acionário da sua Coligada Celg D.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumentam de capital), em dezembro de 2014, totalizou R$ 1.966.584 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R$ 2.568 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 765,80 vezes (em valores absolutos), posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao empréstimo de longo prazo, captado sob condições de três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos, com garantia da União e contra garantia do Estado de Goiás.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R$ 1.946.047 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 757,81 vezes (em valores absolutos), posição esta não confortável em relação à capacidade de pagamento, porém vinculada, em sua maioria, ao empréstimo de longo prazo.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R$ 17.334 mil, sendo R$ 3.504 mil referente a obrigações de curto prazo e R$ 13.830 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 7,56% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2012.

A Dívida Líquida (excluindo-se instituições financeiras, obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumentam de capital), em dezembro de 2013, montou em R$ 1.173.764 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de -R$ 2.909 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 403,49 vezes (em valores absolutos), posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao reflexo do passivo a descoberto da Subsidiária Celg D no passivo consolidado da Celgpar, no valor de R$ 1.029.792 mil, obrigações estas que seriam exigíveis na hipótese de descontinuidade da Subsidiária.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R$ 17.334 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 5,96 vezes (em valores absolutos), posição esta relativamente confortável em relação à capacidade de pagamento.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2012

Em 31 de dezembro de 2012, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R$ 44.852 mil, sendo 3.577 mil referente a obrigações de curto prazo e 41.275 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 0,05% inferior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2011.

A Dívida Líquida (excluindo-se instituições financeiras, obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumentam de capital), em dezembro de 2012, montou em R$ 1.147.639 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu R$ 32.636 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 35,16 vezes, posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao reflexo do passivo a descoberto da Subsidiária Celg D no passivo consolidado da Celgpar, no valor de R$ 1.030.457 mil, obrigações estas que seriam exigíveis na hipótese de descontinuidade da Subsidiária.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R$ 44.852 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 1,37 vezes, posição esta relativamente confortável em relação à capacidade de pagamento.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2014, 2013 E 2012

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números consolidados do exercício de 2014, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante o recebimento de Clientes da Controlada Celg GT e das atividades de investimento, especificamente no tocante ao recebimento da Indenização do Ativo Financeiro da Transmissão pela Controlada Celg GT, e no tocante a ingressos por Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014, 2013 E 2012

A Companhia captará recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte, quando necessário, os quais serão empregados no financiamento das necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível que acredita apropriado para o desempenho de suas atividades. Do ponto de vista operacional a Companhia buscará estratégias para cobertura de deficiências de liquidez mediante o fluxo futuro de dividendos de suas Controlada e Coligada, bem como através de possível instrumentalização de Contrato de AFAC remunerado com a sua Coligada Celg GT, ainda em processo de avaliação no 1º semestre de 2015.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

PASSIVO	CONSOLIDADO			
	31/12/2014	AV%	AH%	31/12/2013
CIRCULANTE				
Fornecedores	346	0,01%	-76,38%	1.465
Folha de Pagamento	1.939	0,06%	16,39%	1.666
Tributos e Contribuições Sociais	5.286	0,16%	9,31%	4.836
Empréstimos e Financiamentos	3.324	0,10%	-5,14%	3.504
Obrigações Estimadas	1.846	0,05%	12,42%	1.642
Taxas Regulamentares	1.924	0,06%	24,21%	1.549
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	**-**	**0,00%**	**-100,00%**	**1.029.792**
Transações com Partes Relacionadas	21	0,00%	-99,96%	47.525
Outros	8.846	0,26%	354,34%	1.947
	23.532	**0,69%**	**-97,85%**	**1.093.926**
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	**1.421.946**	**41,92%**	**2,73%**	**1.384.111**
Empréstimos e Financiamentos	**1.942.723**	**57,27%**	**13947,17%**	**13.830**
Tributos e Contribuições Sociais	-	0,00%	-100,00%	2.134
Transações com Partes Relacionadas	-	0,00%	-100,00%	61.555
Provisões para Contingências	1.785	0,05%	195,04%	605
Outros	2.175	0,06%	-45,09%	3.961
	3.368.629	**99,31%**	**129,75%**	**1.466.196**
	3.392.161	**100,00%**	**32,50%**	**2.560.122**

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Empréstimos e Financiamentos e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R$ 1.421.946 mil, correspondentes aos seguintes itens:

a) R$16.115 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operacional da Celgpar. Deste total, R$2.115 mil ocorreram no exercício social de 2014, objetivando preservar o fluxo de caixa da Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;

b) R$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;

c) R$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;

d) R$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Coligada Celg D.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	Mútuo efetuado com a Caixa Econômica Federal em setembro de 2014, no valor de R$1,9 bilhão, carência de 3 anos e amortização em 10 anos, corrigidos à razão de 6,5% a.a. Estes recursos, conforme plano de usos contratual foi utilizado na capitalização da Coligada Celg D.
ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	Não aplicável.
iii. grau de subordinação entre as dívidas	Não aplicável.
iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	O Mútuo efetuado com a Caixa Econômica Federal em setembro de 2014, descrito no item "i" acima apresenta garantia da União e contragarantia do Estado de Goiás, com cláusulas específicas que restringem a alienação, por parte do emissor, de ativos, de controle societário e qualquer reestruturação societária, sem a prévia anuência da Caixa Econômica Federal e da própria União. Os contratos de garantia e contragarantia também possuem cláusulas que vinculam a distribuição de dividendos por parte do emissor, de sua Controlada e de sua Coligada, ao respectivo pagamento, em primeiro momento, do montante contraído no empréstimo.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

CVM Comissão de Valores Mobiliários
INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

PASSIVO	CONSOLIDADO			
	31/12/2013	AV%	AH%	31/12/2012 REAPRESENTADO
CIRCULANTE				
Fornecedores	1.465	0,06%	219,87%	458
Folha de Pagamento	1.666	0,07%	30,16%	1.280
Tributos e Contribuições Sociais	4.836	0,19%	166,01%	1.818
Empréstimos e Financiamentos	3.504	0,14%	320,65%	833
Obrigações Estimadas	1.642	0,06%	9,39%	1.501
Taxas Regulamentares	1.549	0,06%	-29,97%	2.212
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	**1.029.792**	**40,22%**	**-0,06%**	**1.030.457**
Transações com Partes Relacionadas	47.525	1,86%	20,73%	39.366
Outros	1.947	0,08%	-0,26%	1.952
	1.093.926	**42,73%**	**1,30%**	**1.079.877**
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	**1.384.111**	**54,06%**	**0,00%**	**1.384.111**
Empréstimos e Financiamentos	13.830	0,54%	-9,50%	15.282
Tributos e Contribuições Sociais	2.134	0,08%	100,00%	-
Transações com Partes Relacionadas	61.555	2,40%	14,15%	53.925
Provisões para Contingências	605	0,02%	2,20%	592
Outros	3.961	0,15%	-23,24%	5.160
	1.466.196	**57,27%**	**0,49%**	**1.459.070**
	2.560.122	**100,00%**	**0,83%**	**2.538.947**

Verifica-se que a maior concentração do endividamento consolidado, no que tange às obrigações circulantes, se refere à Provisão para Desvalorização de Participação Societária na Subsidiária Celg D, no valor de R$ 1.029.792 mil, estabelecida pela sua situação de Passivo a Descoberto.
Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R$ 1.384.111 mil, correspondentes aos seguintes itens:

e) R$14.000 mil, efetuados no intuito de ofertar a continuidade operacional da Controladora;

f) R$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Subsidiária Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a CELGPAR, o Estado de Goiás e a Eletrobras;

g) R$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Subsidiária Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a CELGPAR, o Estado de Goiás e a Eletrobras.

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2012

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

PASSIVO	CONSOLIDADO			
	31/12/2012	AV%	AH%	31/12/2011 REAPRESENTADO
CIRCULANTE				
Fornecedores	775	0,03%	15,67%	670
Folha de Pagamento	1.285	0,05%	193,38%	438
Tributos e Contribuições Sociais	1.991	0,08%	89,26%	1.052
Empréstimos e Financiamentos	3.577	0,14%	0,73%	3.551
Obrigações Estimadas	1.519	0,06%	17,30%	1.295
Taxas Regulamentares	2.419	0,09%	-5,91%	2.571
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	**1.030.457**	**39,96%**	**0,00%**	**1.636.957**
Transações com Partes Relacionadas	44.253	1,72%	0,00%	46.340
Outros	1.963	0,08%	817,29%	214
	1.088.239	**42,20%**	**-35,72%**	**1.693.088**
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	**1.384.111**	**53,67%**	**1135,81%**	**112.000**
Empréstimos e Financiamentos	41.275	1,60%	-0,12%	41.325
Transações com Partes Relacionadas	53.925	2,09%	17,38%	45.939
Provisões para Contingências	592	0,02%	152,99%	234
Outros	10.571	0,41%	87,56%	5.636
	1.490.474	**57,80%**	**626,59%**	**205.134**
	2.578.713	**100,00%**	**35,85%**	**1.898.222**

Verifica-se que a maior concentração do endividamento consolidado, no que tange às obrigações circulantes, se refere à Provisão para Desvalorização de Participação Societária na Subsidiária Celg D, no valor de R$ 1.030.457 mil, estabelecida pela sua situação de Passivo a Descoberto.

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R$ 1.384.111 mil, correspondentes aos seguintes itens:

h) R$14.000 mil, efetuados no intuito de ofertar a continuidade operacional da Controladora;

i) R$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Subsidiária Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a CELGPAR, o Estado de Goiás e a Eletrobras;

j) R$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Subsidiária Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a CELGPAR, o Estado de Goiás e a Eletrobras.

OBSERVAÇÃO QUANTO AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2013 E 2012, no tocante aos subitens "i" a "iv" deste item: a maior concentração das dívidas consolidadas da Celgpar, nestes exercícios sociais, se referia à provisão para desvalorização da participação societária na Celg D, dada à sua condição, nestes exercícios, de situação de passivo a descoberto.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2014, 31.12.2013 e 31.12.2012.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Principais Alterações nas Contas de Resultado:

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**-**	0,00%	0,00%	**-**	0,00%	0,00%	**-**	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**-**	0,00%	0,00%	**-**	0,00%	0,00%	**-**	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(1.718)	31,75%	0,28%	(1.304)	-14,10%	-9,09%	(1.518)	100,00%	0,19%
Receitas Financeiras	1.625	11507,14%	-0,27%	14	75,00%	0,10%	8	100,00%	0,001%
Despesas Financeiras	(65.457)	272637,50%	10,68%	(24)	41,18%	-0,17%	(17)	100,00%	0,002%
Resultado Financeiro	**(63.832)**	638220,00%	10,41%	**(10)**	11,11%	-0,07%	**(9)**	100,00%	0,001%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	(2.498)	-118,61%	0,41%	13.422	2167,23%	93,53%	592	100,00%	0,07%
RESULTADO OPERACIONAL	**(68.048)**	-662,01%	11,10%	**12.108**	1194,97%	84,38%	**(935)**	100,00%	0,12%
OUTRAS RECEITAS	24.564	929,94%	-4,01%	2.385	38,66%	16,62%	1.720	100,00%	-0,22%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	92,90%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	100,09%
OUTROS RESULTADOS	**(544.975)**	-22950,10%	88,90%	**2.385**	100,30%	16,62%	**(796.340)**	100,00%	99,88%
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	**(613.023)**	-4329,79%	100,00%	**14.493**	101,82%	101,00%	**(797.275)**	100,00%	99,99%
Imposto de Renda	(20)	-80,00%	0,00%	(100)	222,58%	-0,70%	(31)	100,00%	0,004%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(9)	-79,07%	0,00%	(43)	138,89%	-0,30%	(18)	100,00%	0,002%
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(613.052)**	-4372,14%	100,00%	**14.350**	101,80%	100,00%	**(797.324)**	100,00%	100,00%
PREJUIZO por Lote de Mil Ações - R$ 1,00	**(18,71)**			**0,44**			**(24,33)**		

	CONSOLIDADO								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012 REAPRESENTADO	AH%	AV%
Receita Operacional	60.268	-2,62%	-	61.892	-17,44%	-	74.964	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(8.185)	21,39%	-	(6.743)	-57,33%	-	(15.804)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**52.083**	-5,56%	100,00%	**55.149**	-6,78%	100,00%	**59.160**	100,00%	100,00%
(-)Custos	(40.606)	-16,53%	-77,96%	(48.646)	16,40%	-88,21%	(41.792)	100,00%	-70,64%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**11.477**	76,49%	22,04%	**6.503**	-62,56%	11,79%	**17.368**	100,00%	29,36%
(-)Despesas Operacionais	(17.511)	35,86%	-33,62%	(12.889)	17,51%	-23,37%	(10.968)	100,00%	-18,54%
Receitas Financeiras	17.486	3,42%	33,57%	16.907	415,30%	30,66%	3.281	100,00%	5,55%
Despesas Financeiras	(78.249)	332,63%	-150,24%	(18.087)	16,23%	-32,80%	(15.562)	100,00%	-26,30%
Resultado Financeiro	**(60.763)**	5049,41%	-116,67%	**(1.180)**	-90,39%	-2,14%	**(12.281)**	100,00%	-20,76%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	1.345	-66,49%	2,58%	4.014	-20,62%	7,28%	5.057	100,00%	8,55%
RESULTADO OPERACIONAL	**(65.452)**	1742,68%	-125,67%	**(3.552)**	331,07%	-6,44%	**(824)**	100,00%	-1,39%
OUTRAS RECEITAS	24.564	-10,34%	47,16%	27.398	1492,91%	49,68%	1.720	100,00%	2,91%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	-1093,52%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	-1348,99%
OUTROS RESULTADOS	**(544.975)**	-2089,11%	-1046,36%	**27.398**	103,44%	49,68%	**(796.340)**	100,00%	-1346,08%
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	**(610.427)**	-2659,87%	-1172,03%	**23.846**	102,99%	43,24%	**(797.164)**	100,00%	-1347,47%
Imposto de Renda	(1.926)	-72,38%	-3,70%	(6.974)	6240,00%	-12,65%	(110)	100,00%	-0,19%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(699)	-72,28%	-1,34%	(2.522)	4944,00%	-4,57%	(50)	100,00%	-0,08%
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(613.052)**	-4372,14%	-1177,07%	**14.350**	101,80%	26,02%	**(797.324)**	100,00%	-1347,74%
LUCRO/PREJUIZO por Lote de Mil Ações - R$ 1,00	**(18,71)**	-4372,14%		**0,44**	101,80%		**(24,33)**	100,00%	
EBITDA / LAJIDA	**(2.568)**	-11,72%		**(2.909)**	-112,46%		**23.338**	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:
- Aumento do lucro operacional bruto;
- Aumento das despesas operacionais;
- Aumento do resultado financeiro negativo;
- Aumento de outras despesas, caracterizadas pelo reflexo da provisão para desvalorização do investimento na Coligada Celg D, estabelecido pela adoção do método da equivalência patrimonial como critério de avaliação deste investimento.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
A T I V O									
Circulante	59.554	228953,85%	9,45%	26	-98,13%	0,01%	1.388	100,00%	0,46%
Não Circulante	570.446	80,90%	90,55%	315.342	4,45%	99,99%	301.921	100,00%	99,54%
Realizável a Longo Prazo	222.355	100,00%	35,29%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Investimentos	348.080	10,39%	55,25%	315.328	4,45%	99,99%	301.905	100,00%	99,54%
Imobilizado	11	-21,43%	0,002%	14	-12,50%	0,00%	16	100,00%	0,0053%
TOTAL DO ATIVO	**630.000**	99,77%	100,00%	**315.368**	3,98%	100,00%	**303.309**	**100,00%**	**100,00%**
P A S S I V O									
Circulante	1.746	-99,83%	0,28%	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	100,00%	340,57%
Não Circulante	3.355.526	141,80%	532,62%	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	100,00%	458,11%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-432,90%	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	100,00%	-698,67%
Capital Realizado	973.764	0,00%	154,57%	973.764	0,00%	308,77%	973.764	100,00%	321,05%
Prejuízos Acumulados	(3.691.605)	19,91%	-585,97%	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	100,00%	-1019,72%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,50%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**630.000**	99,77%	100,00%	**315.368**	3,98%	100,00%	**303.309**	**100,00%**	**100,00%**

	CONSOLIDADO								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012 REAPRESENTADO	AH%	AV%
A T I V O									
Circulante	225.512	51,49%	33,92%	148.859	34,57%	32,69%	110.620	100,00%	26,35%
Não Circulante	439.377	43,37%	66,08%	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	100,00%	73,65%
Realizável a Longo Prazo	300.952	41,06%	45,26%	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	100,00%	52,14%
Investimentos	104.752	75,24%	15,75%	59.775	10,55%	13,13%	54.069	100,00%	12,88%
Imobilizado	32.917	0,87%	4,95%	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	100,00%	8,49%
Intangível	756	5,00%	0,11%	720	18,03%	0,16%	610	100,00%	0,15%
TOTAL DO ATIVO	**664.889**	46,02%	100,00%	**455.333**	8,46%	100,00%	**419.808**	**100,00%**	**100,00%**
P A S S I V O									
Circulante	23.532	-97,85%	3,54%	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	100,00%	257,23%
Não Circulante	3.368.629	129,75%	506,65%	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	100,00%	347,56%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-410,18%	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	100,00%	-504,79%
Capital Realizado	973.764	0,00%	146,46%	973.764	0,00%	213,86%	973.764	100,00%	231,95%
Prejuízos acumulados	(3.691.605)	19,91%	-555,22%	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	100,00%	-736,74%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,42%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**664.889**	46,02%	100,00%	**455.333**	8,46%	100,00%	**419.808**	**100,00%**	**100,00%**

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013

COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Principais Alterações nas Contas de Resultado:

	CONTROLADORA								
	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%	2011	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**-**	0,00%	0,00%	**-**	0,00%	0,00%	**-**	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**-**	0,00%	0,00%	**-**	0,00%	0,00%	**-**	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(1.304)	-14,10%	-9,09%	(1.518)	19,34%	0,19%	(1.272)	100,00%	0,19%
Receitas Financeiras	14	75,00%	0,10%	8	-38,46%	0,00%	13	100,00%	0,00%
Despesas Financeiras	(24)	41,18%	-0,17%	(17)	-97,12%	0,00%	(590)	100,00%	0,09%
Resultado Financeiro	**(10)**	11,11%	-0,07%	**(9)**	-98,44%	0,00%	**(577)**	100,00%	0,09%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	13.422	2167,23%	93,53%	592	136,80%	-0,07%	250	100,00%	0,04%
RESULTADO OPERACIONAL	**12.108**	1394,97%	84,38%	**(935)**	-41,53%	0,12%	**(1.599)**	100,00%	0,24%
OUTRAS RECEITAS	2.385	38,66%	16,62%	1.720	100,00%	-0,22%	-	100,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	20,79%	100,09%	(660.687)	100,00%	99,76%
OUTROS RESULTADOS	**2.385**	100,30%	16,62%	**(796.340)**	20,53%	99,88%	**(660.687)**	100,00%	99,76%
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	**14.493**	101,82%	101,00%	**(797.275)**	20,38%	99,99%	**(662.286)**	100,00%	100,00%
Imposto de Renda	(100)	222,58%	-0,70%	(31)	100,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(43)	138,89%	-0,30%	(18)	100,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**14.350**	101,80%	100,00%	**(797.324)**	20,39%	100,00%	**(662.286)**	100,00%	100,00%
PREJUIZO por Lote de Mil Ações - R$ 1,00	**0,44**			**(24,33)**			**(20,21)**		

	CONSOLIDADO								
	2013	AH%	AV%	2012 REAPRESENTADO	AH%	AV%	2011 REAPRESENTADO	AH%	AV%
Receita Operacional	61.892	-17,44%	-	74.964	-9,58%	-	82.908	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(6.743)	-57,33%	-	(15.804)	-11,96%	-	(17.950)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**55.149**	-6,78%	100,00%	**59.160**	-8,93%	100,00%	**64.958**	100,00%	100,00%
(-)Custos	(48.646)	16,40%	88,21%	(41.792)	0,81%	-70,64%	(41.456)	100,00%	-63,82%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**6.503**	-62,56%	11,79%	**17.368**	-26,10%	29,36%	**23.502**	100,00%	36,18%
(-)Despesas Operacionais	(12.889)	17,51%	-23,37%	(10.968)	7,47%	-18,54%	(10.206)	100,00%	-15,71%
Receitas Financeiras	16.907	415,30%	30,66%	3.281	-14,71%	5,55%	3.847	100,00%	5,92%
Despesas Financeiras	(18.087)	16,23%	-32,80%	(15.562)	-15,24%	-26,30%	(18.359)	100,00%	-28,26%
Resultado Financeiro	**(1.180)**	-90,39%	-2,14%	**(12.281)**	-15,37%	-20,76%	**(14.512)**	100,00%	-22,34%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	4.014	-20,62%	7,28%	5.057	100,00%	8,55%	-	100,00%	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL	**(3.552)**	331,07%	-6,44%	**(824)**	-32,24%	-1,39%	**(1.216)**	100,00%	-1,87%
OUTRAS RECEITAS	27.398	1492,91%	49,68%	1.720	100,00%	2,91%	-	100,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	20,79%	-1348,99%	(660.687)	100,00%	-1017,10%
OUTROS RESULTADOS	**27.398**	-103,44%	49,68%	**(796.340)**	20,53%	-1346,08%	**(660.687)**	100,00%	-1017,10%
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	**23.846**	-102,99%	43,24%	**(797.164)**	20,44%	-1347,47%	**(661.903)**	100,00%	-1018,97%
Imposto de Renda	(6.974)	6240,00%	-12,65%	(110)	-23,61%	-0,19%	(144)	100,00%	-0,22%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(2.522)	4944,00%	-4,57%	(50)	-79,08%	-0,08%	(239)	100,00%	-0,37%
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**14.350**	101,80%	26,02%	**(797.324)**	20,39%	-1348%	**(662.286)**	100,00%	-1019,56%
LUCRO/PREJUIZO por Lote de Mil Ações - R$ 1,00	**0,44**	101,80%		**(24,33)**	20,39%		**(20,21)**	100,00%	
EBITDA / LAJIDA	**(2.909)**	-112,46%		**23.338**	-29,97%		**33.327**	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:
- Diminuição do lucro operacional bruto;
- Aumento das Despesas Operacionais;
- Diminuição do resultado financeiro negativo;
- Diminuição de Outras Despesas, caracterizadas pelo reflexo da provisão para desvalorização do investimento na Subsidiária Celg D, estabelecido pela adoção do método da equivalência patrimonial como critério de avaliação deste investimento.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

	CONTROLADORA								
	2013	**AH%**	**AV%**	**2012**	**AH%**	**AV%**	**2011**	**AH%**	**AV%**
A T I V O									
Circulante	26	-98,13%	0,01%	1.388	93,58%	0,46%	717	100,00%	0,18%
Não Circulante	315.342	4,45%	99,99%	301.921	-23,12%	99,54%	392.732	100,00%	99,82%
Investimentos	315.328	4,45%	99,99%	301.905	-23,12%	99,54%	392.713	100,00%	99,81%
Imobilizado	14	-12,50%	0,004%	16	-15,79%	0,01%	19	100,00%	0,0048%
TOTAL DO ATIVO	**315.368**	3,98%	100,00%	**303.309**	-22,91%	100,00%	**393.449**	**100,00%**	**100,00%**
P A S S I V O									
Circulante	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	-36,92%	340,57%	1.637.630	100,00%	416,22%
Não Circulante	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	1139,67%	458,11%	112.084	100,00%	28,49%
Patrimônio Líquido	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	56,25%	-698,67%	(1.356.265)	100,00%	-344,71%
Capital Realizado	973.764	0,00%	308,77%	973.764	0,00%	321,05%	973.764	100,00%	247,49%
Prejuízos acumulados	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	32,74%	-1019,72%	(2.330.029)	100,00%	-592,21%
TOTAL DO PASSIVO	**315.368**	3,98%	100,00%	**303.309**	-22,91%	100,00%	**393.449**	**100,00%**	**100,00%**

	CONSOLIDADO								
	2013	**AH%**	**AV%**	**2012**	**AH%**	**AV%**	**2011**	**AH%**	**AV%**
				REAPRESENTADO			REAPRESENTADO		
A T I V O									
Circulante	148.859	34,57%	32,69%	110.620	11,56%	26,35%	99.159	100,00%	18,30%
Não Circulante	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	-30,17%	73,65%	442.798	100,00%	81,70%
Realizável a Longo Prazo	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	1,17%	52,14%	216.336	100,00%	39,92%
Investimentos	59.775	10,55%	13,13%	54.069	-47,47%	12,88%	102.922	100,00%	18,99%
Imobilizado	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	-69,65%	8,49%	117.422	100,00%	21,67%
Intangível	720	18,03%	0,16%	610	-90,03%	0,15%	6.118	100,00%	1,13%
TOTAL DO ATIVO	**455.333**	8,46%	100,00%	**419.808**	-22,54%	100,00%	**541.957**	**100,00%**	**100,00%**
P A S S I V O									
Circulante	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	-36,22%	257,23%	1.693.088	100,00%	312,40%
Não Circulante	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	611,28%	347,56%	205.134	100,00%	37,85%
Patrimônio Líquido	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	56,25%	-504,79%	(1.356.265)	100,00%	-250,25%
Capital Realizado	973.764	0,00%	213,86%	973.764	0,00%	231,95%	973.764	100,00%	179,68%
Prejuízos acumulados	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	32,74%	-736,74%	(2.330.029)	100,00%	-429,93%
TOTAL DO PASSIVO	**455.333**	8,46%	100,00%	**419.808**	-22,54%	100,00%	**541.957**	**100,00%**	**100,00%**

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2012

COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

Principais Alterações nas Contas de Resultado:

	CONTROLADORA								
	2012	AH%	AV%	2011	AH%	AV%	2010	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**-**	0,00%	0,00%	**-**	0,00%	0,00%	**-**	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**-**	0,00%	0,00%	**-**	0,00%	0,00%	**-**	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(1.518)	19,34%	0,19%	(1.272)	-28,46%	0,19%	(1.778)	100,00%	0,28%
Receitas Financeiras	8	-38,46%	0,00%	13	100,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
Despesas Financeiras	(17)	-97,12%	0,00%	(590)	-50,25%	0,09%	(1.186)	100,00%	0,19%
Resultado Financeiro	**(9)**	-98,44%	0,00%	**(577)**	-51,35%	0,09%	**(1.186)**	100,00%	0,19%
(-)Resultado de Equivalência Patrimonial	592	136,80%	-0,07%	250	-100,23%	0,04%	(106.957)	100,00%	16,97%
RESULTADO OPERACIONAL	**(935)**	-41,53%	0,12%	**(1.599)**	-98,55%	0,24%	**(109.921)**	100,00%	17,44%
OUTRAS RECEITAS	1.720	100,00%	-0,22%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS	(798.060)	20,79%	100,09%	(660.687)	26,93%	99,76%	(520.518)	100,00%	82,56%
OUTROS RESULTADOS	**(796.340)**	20,53%	99,88%	**(660.687)**	26,93%	99,76%	**(520.518)**	100,00%	82,56%
PREJUIZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	**(797.275)**	20,38%	99,99%	**(662.286)**	5,05%	100,00%	**(630.439)**	100,00%	100,00%
Imposto de Renda	(31)	100,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(18)	100,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(797.324)**	20,39%	100,00%	**(662.286)**	5,05%	100,00%	**(630.439)**	100,00%	100,00%
PREJUIZO por Lote de Mil Ações - R$ 1,00	**(24,33)**			**(20,21)**			**(19,24)**		

	CONSOLIDADO								
	2012	AH%	AV%	2011 REAPRESENTADO	AH%	AV%	2010	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**71.208**	9,62%	100,00%	**64.958**	-97,06%	100,00%	**2.210.362**	100,00%	100,0%
(-)Custos	(45.474)	9,69%	63,86%	(41.456)	-97,93%	63,82%	(2.000.710)	100,00%	90,5%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**25.734**	9,50%	-36,14%	**23.502**	-88,79%	36,18%	**209.652**	100,00%	9,5%
(-)Despesas Operacionais	(11.558)	13,25%	16,23%	(10.206)	-96,88%	15,71%	(326.785)	100,00%	14,8%
Receitas Financeiras	3.567	-7,28%	-5,01%	3.847	-99,37%	5,92%	613.162	100,00%	27,7%
Despesas Financeiras	(18.144)	-1,17%	25,48%	(18.359)	-98,15%	28,26%	(989.909)	100,00%	44,8%
Resultado Financeiro	**(14.577)**	0,45%	20,47%	**(14.512)**	-96,15%	22,34%	**(376.747)**	100,00%	17,0%
RESULTADO OPERACIONAL	**(401)**	-67,02%	0,56%	**(1.216)**	-99,75%	1,87%	**(493.880)**	100,00%	22,3%
OUTRAS RECEITAS	1.720	100,00%	-2,42%	-	-100,00%	0,00%	3.377	100,00%	0,2%
(-)Deduções	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	(323)	100,00%	0,0%
OUTRAS DESPESAS	(798.060)	20,79%	1120,74%	(660.687)	3643,27%	1017,10%	(17.650)	100,00%	0,8%
OUTROS RESULTADOS	**(796.340)**	20,53%	1118,33%	**(660.687)**	4426,49%	1017,10%	**(14.596)**	100,00%	0,7%
PREJUIZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	**(796.741)**	20,37%	1118,89%	**(661.903)**	30,17%	1018,97%	**(508.476)**	100,00%	23,0%
Imposto de Renda	(372)	158,33%	0,52%	(144)	-99,86%	0,22%	(103.481)	100,00%	4,7%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(211)	-11,72%	0,30%	(239)	-98,71%	0,37%	(18.482)	100,00%	0,8%
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(797.324)**	20,39%	1120%	**(662.286)**	5,05%	1019,56%	**(630.439)**	100,00%	28,5%
PREJUIZO por Lote de Mil Ações - R$ 1,00	**(24,33)**			**(20,21)**			**(19,24)**		
EBITDA / LAJIDA	**32.636**			**33.327**			**59.088**		

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:
- Aumento do lucro operacional bruto;
- Aumento das Despesas Operacionais;
- Manutenção do resultado financeiro negativo praticamente nos mesmos patamares do exercício social encerrado em 2011;
- Aumento de Outras Despesas, caracterizadas pelo reflexo da provisão para desvalorização do investimento na Subsidiária Celg D, estabelecido pela adoção do método da equivalência patrimonial como critério de avaliação deste investimento.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

	CONTROLADORA								
	2012	AH%	AV%	2011 REAPRESENTADO	AH%	AV%	2010	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	1.388	93,58%	0,46%	717	473,60%	0,18%	125	100,00%	0,04%
Não Circulante	301.921	-23,12%	99,54%	392.732	34,27%	99,82%	292.484	100,00%	99,96%
Realizável a Longo Prazo	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
Investimentos	301.905	-23,12%	99,54%	392.713	34,28%	99,81%	292.463	100,00%	99,95%
Imobilizado	16	-15,79%	0,01%	19	-9,52%	0,0048%	21	100,00%	0,01%
Intangível	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**303.309**	-22,91%	100,00%	**393.449**	**34,46%**	**100,00%**	**292.609**	**100,00%**	**100,00%**
PASSIVO									
Circulante	1.032.974	-36,92%	340,57%	1.637.630	77,90%	416,22%	920.541	100,00%	314,60%
Não Circulante	1.389.474	1139,67%	458,11%	112.084	24642,60%	28,49%	453	100,00%	0,15%
Patrimônio Líquido	(2.119.139)	56,25%	-698,67%	(1.356.265)	115,83%	-344,71%	(628.385)	100,00%	-214,75%
Capital Realizado	973.764	0,00%	321,05%	973.764	0,00%	247,49%	973.764	100,00%	332,79%
Prejuízos acumulados	(3.092.903)	32,74%	-1019,72%	(2.330.029)	45,13%	-592,21%	(1.605.424)	100,00%	-548,66%
Recursos Destinados a Aumento de Capital	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	3.275	100,00%	1,12%
Participações de Acionistas Não Controladores	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**303.309**	-22,91%	100,00%	**393.449**	**34,46%**	**100,00%**	**292.609**	**100,00%**	**100,00%**

	CONSOLIDADO								
	2012	AH%	AV%	2011 REAPRESENTADO	AH%	AV%	2010	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	115.263	16,24%	25,08%	99.159	-92,54%	18,30%	1.329.893	100,00%	21,22%
Não Circulante	344.311	-22,24%	74,92%	442.798	-91,03%	81,70%	4.936.624	100,00%	78,78%
Realizável a Longo Prazo	220.705	2,02%	48,02%	216.336	-94,60%	39,92%	4.005.348	100,00%	63,92%
Investimentos	2.120	-97,94%	0,46%	102.922	1038,77%	18,99%	9.038	100,00%	0,14%
Imobilizado	115.351	-1,76%	25,10%	117.422	-44,21%	21,67%	210.483	100,00%	3,36%
Intangível	6.135	0,28%	1,33%	6.118	-99,14%	1,13%	711.755	100,00%	11,36%
TOTAL DO ATIVO	**459.574**	-15,20%	100,00%	**541.957**	**-91,35%**	**100,00%**	**6.266.517**	**100,00%**	**100,00%**
PASSIVO									
Circulante	1.088.239	-35,72%	236,79%	1.693.088	-62,45%	312,40%	4.508.994	100,00%	71,95%
Não Circulante	1.490.474	626,59%	324,32%	205.134	-91,28%	37,85%	2.351.458	100,00%	37,52%
Patrimônio Líquido	(2.119.139)	56,25%	-461,11%	(1.356.265)	128,35%	-250,25%	(593.935)	100,00%	-9,48%
Capital Realizado	973.764	0,00%	211,88%	973.764	0,00%	179,68%	973.764	100,00%	15,54%
Prejuízos acumulados	(3.092.903)	32,74%	-672,99%	(2.330.029)	45,13%	-429,93%	(1.605.424)	100,00%	-25,62%
Recursos Destinados a Aumento de Capital	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	3.275	100,00%	0,05%
Participações de Acionistas Não Controladores	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%	34.450	100,00%	0,55%
TOTAL DO PASSIVO	**459.574**	-15,20%	100,00%	**541.957**	**-91,35%**	**100,00%**	**6.266.517**	**100,00%**	**100,00%**

As principais alterações ocorridas nas contas patrimoniais do consolidado se referem a:

- Diminuição da rubrica de Investimentos, decorrente principalmente da integralização de capital no valor de R$ 100.000 mil (ver item 10.1.f), por parte da Celgpar, na Subsidiária Celg D;
- Diminuição no Passivo Circulante, decorrente principalmente da integralização de capital no valor de R$ 1.270.111 mil (ver item 10.1.f), por parte da Celgpar, na Subsidiária Celg D;
- Aumento no Passivo Não Circulante, decorrente principalmente do aumento da rubrica Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC (ver item 10.1.f), efetuados pelo Governo do Estado de Goiás.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. **descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Ágio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

Efetuamos a reapresentação da Demonstração do Resultado do Exercício de 2011, comparativamente ao Exercício de 2012, consolidando apenas as receitas da Controlada Celg GT, em decorrência da Subsidiária Celg D encontrar-se sobre o controle da Eletrobras desde o dia 24 de abril de 2012, decorrente do acordo de acionistas e assunção da mesma à condição de Controladora das deliberações sociais desta Subsidiária. Desta forma, as receitas consolidadas em 2011 na posição reapresentada correspondem às atividades de geração e transmissão de energia elétrica. A posição reapresentada de 2012 se refere à não adoção da Consolidação proporcional pela Controlada Celg GT em relação à sua participação na Energética Corumbá III. Em 2013, tanto as Outras Receitas, quanto o Resultado Financeiro se referem aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

ii. **fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

A Administração da Celgpar efetuou as intervenções cabíveis no exercício de 2013, por conta dos impactos advindos da Medida Provisória nº. 579/2012 relacionadas às atividades de geração e transmissão de energia elétrica e, por sua vez, de forma conjunta à Administração da Celg D no que concerne às atividades de distribuição de energia elétrica.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014, 2013 e 2012

Não aplicável para os itens concernentes a taxas de câmbio e introdução de novos produros e serviços. No que concerne às variações de receitas vinculadas à alterações de volumes e inflação, as receitas da Coligada e Controlada acompanham estas variações à medida das Revisões tarifárias periódicas, para a atividade de distribuição, e à medida da incorporação de novas Receitas Anuais Permitidas (novos investimentos e reforços de sistema), para as atividades de geração e transmissão.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2014, 2013 e 2012

A situação financeira e o resultado das operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas, apesar de não serem diretamente indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA), tem a tendência a serem atreladas à variação destes índices, assim como os custos operacionais. Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais são analisados a seguir:

Taxa de Câmbio

Possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT não possui instrumentos financeiros em moeda estrangeira.

Variação Cambial na Compra de Energia de ITAIPU

A Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU, tanto nos contratos correntes, quanto em instrumento de repactuação de dívidas efetuado com a Eletrobras no ano 2014, que indexou o montante devido em dólar, mais correção de 12% a.a.

Taxa de Juros

Com relação à Celgpar, observa-se que o maior montante de sua dívida com terceiros concentra-se em operação de crédito interno, à taxa anual pré-fixada de 6,5%, não indexada (ver item 10.1.f).
Com relação à Controlada Celg GT, observou-se no ano de 2014, e com efeitos no último quadrimestre, da troca de sua dívida mais onerosa, vinculada a instrumento financeiro com a Coligada Celg D, por dívida não onerosa com a Celgpar, visto a Controladora ter efetuado o pagamento desta dívida para com a Celg D, passando a ser, por sua vez, credora da Celg GT. Esta operação, para a Celg GT, diminuiu o montante de juros indexados pelo IGPM + 12% a.a., para instrumento financeiro não oneroso, dada a intenção de capitalização deste pela Celgpar.
Com relação à Coligada Celg D, verifica-se que a mesma possui empréstimos relevantes remunerados pela variação de indexadores macroeconômicos (em ordem crescente de estoque de dívidas: Dólar, CDI, SELIC, TJLP, INPC e Iene), acrescidos de juros pré-fixados que variam de 0,3% a 1% ao mês, sendo que os indexadores representam o maior fator de risco à coligada, em função da volatilidade, principalmente câmbio e CDI.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações fina

10.3 Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo causaram ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

A Companhia, Controlada e Coligada não sofreram quaisquer alterações nas atividades operacionais nos três últimos exercícios sociais.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquirir participação societária da Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D de no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto.

Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.

c. eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos três últimos exercícios sociais.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do aud [17]

CVM Comissão de Valores Mobiliários
INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.4 Comentários dos diretores sobre:	
a. mudanças significativas nas práticas contábeis Não ocorreram quaisquer mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2014. Assevera-se que a Instrução CVM nº. 457, de 13 de julho de 2007, estipulou em seu art. 1º a obrigatoriedade, por parte das Companhias Abertas, da apresentação a partir do exercício social findo em 2010 das Demonstrações Contábeis Consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). A referida Instrução foi alterada pela Instrução CVM nº. 485, de 1º de setembro de 2010, que obrigaram as Companhias Abertas a elaborarem suas Demonstrações Contábeis Consolidadas com base nos pronunciamentos contábeis do CPC que se encontram, comparativamente aos exercícios sociais de 2014 e 2013, consoantes ao padrão contábil internacional. Em relação às alterações vinculadas ao processo de convergência ao IFRS, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar estão em conformidade com o padrão internacional de contabilidade estipulado pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.	
b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis Ver item 10.4.a.	
c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor	

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do aud [18]

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Ênfases

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1.2 e nº 2 III (a2 e a3), as ações de emissão da Celg D, na proporção de 51% (cinquenta e um por cento) dessas, nos termos do Inciso I e Parágrafo único, do art. 253, da Lei nº 6.404/76, foram alienadas pela CELGPAR, segundo condições divulgadas ao Mercado, por intermédio dos Avisos aos Acionistas, de 23 de setembro, 21 de outubro, e 6 e 18 de novembro de 2014. Com relação ao percentual de alienação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Celg D, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sete) ações ordinárias, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social da Celg D, passando à situação de Controladora em proporção acionária e, por sua vez, mantendo a sua condição anterior de preponderância e controle sobre as deliberações sociais da Celg D – vinculado ao acordo de acionistas e acordo de gestão entre o Governo de Goiás, a Eletrobras e a CELGPAR. Por sua vez, a Bovespa, na condição de proprietária fiduciária, adquiriu 100.833 (cem mil e oitocentas e oitenta três) ações ordinárias de emissão da Celg D, equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) no cômputo total das ações, em nome de 16 (dezesseis) investidores. Desta forma, e após esta alienação, a CELGPAR permaneceu com uma participação de 49% (quarenta e nove por cento) do total das ações de emissão da Celg D, mediante a propriedade de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias. Nos termos da NBC TG 18 – R2 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), especificamente nos itens 3, 5, e 6, a participação acionária da CELGPAR na Celg D, após este processo de alienação, configura-se como uma participação acionária em Sociedade Coligada. Os investimentos na controlada e coligada são demonstrados ao custo e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas os saldos dos investimentos na controlada Celg GT foram eliminados contra o respectivo patrimônio líquido dessa controlada. O saldo do valor patrimonial do investimento na coligada Celg D foi ajustado pela equivalência patrimonial nas Demonstrações Financeiras consolidadas à razão percentual de 49% (quarenta e nove por cento), incluindo os respectivos ajustes, quando cabíveis, na provisão para desvalorização do investimento nessa participação societária. As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras individuais da controlada Celg GT. As informações individuais da controlada Celg GT foram incorporadas ao processo de consolidação da CELGPAR na data base de 31 de dezembro de 2014, sendo que esta controlada obedeceu a posição adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no que concerne à não adoção da consolidação proporcional do Investimento Controlado em Conjunto na Energética Corumbá III - ECIII, na Pantanal Transmissão S.A. e na Lago Azul Transmissão S.A., nos moldes da NBC TG 19 – R2 (Negócios em Conjunto). Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

O destaque dado pelos Auditores diz respeito principalmente ao processo de conclusão da transferência de controle acionário da anterior Subsidiária Celg Distribuição S.A. – Celg D para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, mediante firmamento de promessa de compra e venda e cumprimento de todas as suas cláusulas de resolução do negócio previstas. Além disto, destaca-se o critério contábil adotado pela Celgpar no reconhecimento dos valores patrimoniais dos seus investimentos pelo método da equivalência patrimonial e não consolidação proporcional, condizente com os normativos contábeis vigentes.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do aud 19

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, letra "i", as demonstrações financeiras individuais de entidades com investimento em controlada ou empreendimento em conjunto avaliado pela equivalência patrimonial de acordo com o exigido pela legislação brasileira vigente não são consideradas, com esse método de avaliação, como estando conforme as normas internacionais de contabilidade. Trata-se de exceção de caráter obrigatório/legal que diz respeito às Demonstrações Financeiras individuais de entidade que tenha investimento em controlada avaliado pelo método da equivalência patrimonial, critério este adotado pela Controladora. Verifica-se que o IASB não reconhece este tipo de demonstração, exigindo que, no caso da existência de controlada, a entidade elabore e divulgue, no lugar das Demonstrações Financeiras individuais, Demonstrações consolidadas. O IASB admite as Demonstrações individuais da investidora desde que o investimento seja avaliado pelo valor justo ou mesmo pelo custo, atribuindo a estas Demonstrações o nome de Demonstrações separadas, tornando-as diferentes das Demonstrações individuais. Apesar disto a legislação societária brasileira exige a apresentação das Demonstrações Individuais e o próprio CPC as reconhece em seus pronunciamentos. Por tudo isto, a controladora apresentará suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, por se tratar de exceção de caráter obrigatório/legal descrita na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergidas em 2009), não sendo feita a apresentação das Demonstrações Financeiras separadas. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

Ênfase de caráter puramente técnico, que reflete a adoção do critério de consolidação adotado pela Celgpar, condizente com a legislação contábil vigente no Brasil, em cumprimento também às exigências da legislação societária.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 8, a Resolução Normativa ANEEL nº 589, de 10 de dezembro de 2013, definiu os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição (VNR) das instalações de transmissão não indenizadas, para fins de indenização. O cronograma destes serviços informado a ANEEL prevê a finalização em até 15 (quinze) meses contados a partir de 31 de dezembro de 2013. A Administração da Companhia entende que a avaliação, tomando por base os critérios de determinação do respectivo banco de preços, não apresentará descolamento dos valores consignados na contabilidade da controlada CELG GT, sendo que possíveis indicativos de impairment estão sendo avaliados no decorrer dos trabalhos de avaliação, especificamente pela apresentação, antes de qualquer formalização junto ao órgão regulador, dos resultados parciais com vistas à apreciação para possíveis ajustes, no que couber. Além disto, efetuou-se o teste de *impairment* destes ativos na data-base de 31 de dezembro de 2014, comparando-se o valor contábil com o respectivo valor recuperável, fundamentado no valor em uso estimado pelos fluxos de caixa futuros, não tendo sido detectado, por sua vez, indicativos de provisionamento para a redução ao valor recuperável destes ativos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A administração entende e reforça a inexistência de indicativos de *impairment* dos Ativos de Transmissão não Indenizados e acompanhará ao longo do exercício de 2015 os desdobramentos do fechamento do laudo de avaliação dos respectivos ativos, na determinação do respectivo VNR. Os auditores colocaram este item em evidência por se tratar de ativos de grande relevância para a continuidade dos negócios da Controlada Celg GT.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do aud[20]

CVM Comissão de Valores Mobiliários
INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9.2.b, a coligada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D no período compreendido entre 6 de novembro e 8 de dezembro de 2006 passou por um processo de fiscalização pela Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, a qual teve a finalidade de verificar a utilização dos critérios estabelecidos para o enquadramento dos consumidores no benefício tarifário de baixa renda, conforme Resoluções da ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002, e nº485, de 29 de agosto de 2002. O resultado da fiscalização culminou na emissão do Termo de Notificação nº 001/2007, no valor de R$ 36.390 mil, encaminhado à coligada CELG D através do Ofício nº 303/AGR/2007-PRE, de 06 de fevereiro de 2007. A coligada encaminhou resposta através da carta PR-0306/07, de 02 de março de 2007, manifestando-se sobre as não conformidades e determinações do referido termo, citando inclusive a Resolução ANEEL nº 245, de 19 de dezembro de 2006 (editada após a conclusão da fiscalização da AGR), na qual a Agência reconhece a possibilidade de haver a duplicidade do benefício, devendo a concessionária regularizar a titularidade da unidade consumidora ou obter, do morador efetivo, declaração assinada de que não pode fazer a devida transferência de titularidade. Em resposta à manifestação da coligada, a AGR encaminhou o Ofício nº 418/2007-PRE informando que o valor constante do termo de notificação em referência será revisto à medida que se for comprovando a inexistência de duplicidade do benefício. Em 18 de dezembro de 2007, a ANEEL editou a Resolução Normativa nº 297 anulando o artigo 3º da Resolução ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002. Em função dessa anulação, foi encaminhado à AGR o Ofício nº PR-132/02, de 21 de janeiro de 2008, solicitando a anulação do relatório de fiscalização que motivou a emissão do Termo de Notificação nº 001/2007. Em resposta, a Agência expediu o Ofício nº 029/2008-DED-AGR informando que os valores serão revistos, considerando a nova metodologia de cálculo requisitada pela ANEEL. A realização da subvenção econômica de Baixa Renda anteriormente classificada no Ativo Não Circulante da coligada CELG D, prevista no acordo efetuado entre o Estado de Goiás e a Eletrobrás, com interveniência da CELGPAR e CELG D, foram utilizados na contrapartida de quitação de obrigações para com o Sistema Eletrobras. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A Administração da Celgpar permanecerá no aguardo do desdobramento do Termo de Notificação mencionado, já que implicará a revisão dos valores, monitorando as decisões da atual Controladora da Celg D.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9.2.d, a coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D mantém ativados créditos tributários relativos à base negativa de contribuição social, prejuízos fiscais e diferenças intertemporais. Esses valores são ativados levando-se em consideração a garantia de sua realização, uma vez que existem obrigações fiscais de mesma natureza. O montante ativado destes créditos ao final do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014 totalizou R$ 152.667 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A Administração da Celgpar entende que o critério adotado pela coligada Celg D está condizente com a legislação societária e fiscal, sendo este o mais conservador, já que a coligada, apesar de possuir um estoque razoável de prejuízos fiscais, só ativa o montante conciliado com as suas obrigações fiscais de mesma natureza – efeito nulo em termos patrimoniais. Neste sentido, a coligada Celg D se absteve de utilizar-se das prerrogativas do art. 2º da Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002, já que não possuía, em 2014, o histórico de rentabilidade vinculado a lucro tributável em, pelo menos, 3 (três) dos 5 (cinco) últimos exercícios sociais, bem como não apresentar condições de geração de lucros tributáveis futuros, neste exercício social.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor 21

Conforme mencionado na nota explicativa nº 23, a companhia, sua controlada e sua coligada, em 31 de dezembro de 2014, não possuíam apólice de seguro de seus bens e instalações. Assim sendo, e tomando por base a obrigatoriedade de contratação de seguro patrimonial prevista nos respectivos Contratos de Concessão, a Companhia está em tratativas acerca deste assunto por atividade: 1) Atividades de Geração e Transmissão: a Administração da Controlada Celg GT efetuou ao longo do exercício de 2014, uma pré-análise dos respectivos bens e instalações a serem segurados, tomando por base a previsibilidade desta avaliação nos respectivos Contratos de Concessão. Não obstante a isto, e considerando as tratativas vinculadas ao laudo que está sendo elaborado por conta da definição do Valor Novo de Reposição dos Ativos de Transmissão não indenizados (Ver Nota Explicativa 8), a Administração da Controladora optou por avançar com estas definições ao longo do exercício de 2015, no sentido de se contemplar os resultados conciliados desta avaliação depurando, por sua vez, possíveis sobras contábeis advindas deste processo; e 2) Atividade de Distribuição: a Administração da Coligada Celg D desencadeou os procedimentos licitatórios para a contratação do seguro patrimonial dos bens e instalações da Concessão, procedimentos estes que se encontram em andamento. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A administração da Celgpar aguardará, para a Celg GT, a finalização dos trabalhos de elaboração e fiscalização, por parte da Aneel, do laudo de avaliação dos Ativos de Transmissão não indenizados, já que somente com a respectiva conciliação final destes será possível blindar a sua base de remuneração e, neste sentido, contratar apólice de seguro condizente com a sua realidade patrimonial em termos destes ativos. Com relação à Coligada Celg D, a administração da Celgpar permanecerá no aguardo dos desdobramentos dos procedimentos licitatórios já desencadeados.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 29, a Companhia possui transações com partes relacionadas, decorrentes de utilização da rede básica e valores decorrentes do processo de desverticalização da Companhia Energética de Goiás, bem como transferência, pela CELG D, de ativos da SE Carajás para a CELG GT. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

As transações com partes relacionadas decorrentes da utilização da rede básica são inerentes aos negócios de transmissão, remuneradas a condições normais de mercado e regulação. Quanto às transações decorrentes do processo de desverticalização e transferência dos ativos de rede básica da SE Carajás para a Celg GT esclarecemos que estas transações anteriormente consignadas entre a Celg D e Celg GT, vinculado a um instrumento financeiro oneroso para ambas as partes, foram sanadas pela assunção, mediante termo de cessão de créditos, da Celgpar à condição de credora da Celg GT. Neste sentido a administração da Celgpar entende que deverá promover a futura capitalização deste instrumento na Celg GT, com vistas ao realinhamento de sua estrutura de capital.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (a), em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações, tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da CELGPAR e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas DA CELGPAR, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

Esta ênfase tem caráter informativo e, especificamente, de deixar claro a concretização do pagamento, pela Eletrobras, da aquisição do controle acionário da anterior subsidiária Celg D.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (b), com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº. 579, de 11 de setembro de 2012, a qual condicionou a renovação do serviço público de energia elétrica à aceitação e concordância com novas regras regulatórias, tendo a concessionária o prazo para manifestação até o dia 15 de outubro de 2012. A Coligada Celg D, através da Carta PR-1507/12, protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 11 de outubro de 2012, a manifestação de concordância à prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica. Por intermédio da Lei nº. 12.783/2013, o Governo Federal pretendeu encerrar as discussões se as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, § 5º, 19 e 22 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, poderiam ser prorrogadas por mais até 20 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos Contratos de Concessão, ou se estas seriam licitadas. A expectativa da Administração da Coligada Celg D, Controlada pela Eletrobras, é a de que o pedido de prorrogação seja aprovado pelo Poder Concedente, em condições semelhantes às atuais e pelo prazo de até 30 anos. Além disto, a Administração da Coligada Celg D entende que, caso não haja tempo hábil até o final do prazo do contrato de concessão para que o Poder Concedente realize uma ampla discussão, tanto com a Coligada, quanto com os demais agentes que detém concessões vincendas em julho de 2015, e aprove o pedido de prorrogação da concessão, poderá ocorrer uma prorrogação de caráter provisório do contrato de concessão por um prazo estimado de dois anos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

Esta ênfase apresenta o monitoramento que a administração da Celgpar vem efetuando do processo de renovação da concessão de distribuição de energia elétrica. Os desdobramentos deste processo ocorreram em julho/2015, e atualmente a coligada Celg D aguarda a manifestação da Aneel no que diz respeito às contribuições ao novo contrato de concessão previamente recebidas por meio da Audiência Pública 35/2015. Paralelamente tanto a Celgpar quanto a Celg D estão organizando os atos societários necessários a análise da prorrogação, incluindo a minuta do novo contrato de concessão, com vistas à tomada de decisão e suporte decisório aos seus respectivos acionistas.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (c), em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória n.º 579, regulamentada pelo Decreto nº. 7.805, de 14 de setembro de 2012, com o objetivo de definir os critérios para a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica vincendas no período de 2015 a 2017. A Medida Provisória nº 579/2012 foi convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº. 7.891, de 23 de janeiro de 2013. A decisão quanto a estas prorrogações foi objeto de deliberação, por parte da acionista única Companhia Celg de Participações – CELGPAR, por meio da 74ª Reunião do Conselho de Administração, com início em 12 de novembro de 2012 e término em 21 de novembro de 2012, e 29ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de novembro de 2012. A Administração da Controlada CELG GT, de forma conjunta aos interesses dos acionistas, optou por não efetuar a prorrogação da concessão de Geração, permanecendo a vigência dos contratos atuais desta concessão, à exceção da Usina Hidrelétrica de São Domingos, cuja renovação encontra-se, atualmente, em discussão administrativa junto ao Ministério de Minas e Energia – MME, bem como na esfera judicial. Com relação à concessão de Transmissão, optou pela renovação da mesma, tendo assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 063/2001-ANEEL, com vigência até 05 de dezembro de 2042. O valor da indenização desta concessão, estipulado em R$ 98.740 mil, vem sendo recebido parceladamente pela CELG GT. Não obstante as decisões acerca do tratamento destas renovações a Administração da CELG GT, conjuntamente ao Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas da Controladora CELGPAR, apontam que tanto a Receita Anual Permitida, quanto os valores de indenizações relativas às concessões de geração e transmissão não atenderam às expectativas da CELG GT. Desta forma, o Conselho de Administração da Controladora CELGPAR e, respectivamente, a Assembleia Geral de Acionistas, deliberaram pela aprovação da execução de todas as providências administrativas e judiciais, objetivando evitar prejuízo à CELG GT e, sucessivamente, buscar a preservação das concessões de geração e transmissão e, concomitantemente em relação às indenizações. Neste sentido, foram implementadas medidas administrativas e judiciais, visando auferir indenizações, pertinentes à geração e transmissão, de todos os ativos ainda não depreciados, independente do previsto na Medida Provisória nº 579. Estas medidas encontram-se em andamento na esfera judicial. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A administração da Celgpar entende que tomou e vem tomando todas as providências necessárias a se resguardar as concessões de geração e transmissão. Neste sentido, o reflexo destas decisões deverá ser avaliado no decorrer do exercício de 2015.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do aud 23

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31, letra "d", foi publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013 a Medida Provisória nº 627, que revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e que "altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior". A referida MP deverá ser adotada obrigatoriamente para o ano-calendário 2015, sendo facultada a sua adoção no ano-calendário 2014, conforme seu artigo 71. Em uma avaliação preliminar, após a publicação da MP, a Administração da CELGPAR entendeu que não haveria impactos relevantes na organização, tendo aguardado a sua conversão em Lei para efetuar uma análise mais profunda e conclusiva das alterações introduzidas, não a adotando no ano-calendário 2014. Observa-se que a referida Medida Provisória foi convertida na Lei nº. 12.973, de 13 de maio de 2014, e a análise dos respectivos impactos efetivamente ocorreu no encerramento do exercício social de 2014, e consignados em Nota Técnica produzida pela área contábil da Companhia. Nesta avaliação não foram identificados impactos expressivos para a Companhia. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A Nota Técnica avaliada pelos auditores independentes foi clara em relação aos impactos da Lei nº 12.973/2014. Em 2015 a Celgpar trabalhará com a adoção de seus pressupostos, com vistas a se assegurar a entrega da Escrituração Contábil Fiscal no prazo legal.

As demonstrações contábeis da controladora, COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma instituição em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da instituição, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. A cobertura do patrimônio líquido negativo de R$ 2.727.272 mil, dependerá da realização de ativos em valores superiores aos registrados na contabilidade ou redução dos valores do passivo. Conforme mencionado nas notas explicativas nº 20, letra (c) e nº 31 letra (g), objetivando estabelecer as condições de continuidade operacional da Companhia, a administração da CELGPAR pretende implementar as seguintes medidas nos próximos exercícios sociais: a) no saneamento parcial da situação de Passivo a Descoberto capitalizar, dada à condição de Companhia Aberta da CELGPAR, os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás, que totalizaram em 31 de dezembro de 2014 o montante de R$ 1.421.946 mil (Ver NE 12); b) Manter as solicitações de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, junto ao Estado de Goiás, em níveis condizentes com sua execução orçamentária, buscando garantir a situação de adimplência com fornecedores, governo e financiadores; c) Estabelecer condições de gerenciamento e captura dos resultados futuros e fluxo de dividendos da Controlada Celg GT, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração e transmissão. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Controlada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13); e d) Promover o monitoramento e acompanhamento das ações a serem implementadas pela atual Controladora da Celg D, no sentido de se criar condições para o estabelecimento de um fluxo de dividendos desta Coligada, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão de distribuição, mediante a sua prorrogação. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Coligada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13). Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

A ênfase é clara no que diz respeito às soluções de continuidade da Celgpar apontadas por sua Administração. Estas soluções serão acompanhadas pelos órgãos de governança da holding, controlada Celg GT e coligada Celg D, com vistas, dado o volume de recursos captado, a dar bom termo ao contrato de financiamento consignado em setembro/2014 com a Caixa Econômica Federal. A administração entende que esta contratação foi essencial para a continuidade da Coligada Celg D, e respectivo cumprimento do acordo com a Eletrobras, e promoverá a gestão necessária para viabilizar a liquidez de recursos para honrar os pagamentos previstos para 2017.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do aud 24

As demonstrações contábeis da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D foram preparadas no pressuposto de continuidade normal dos negócios. No exercício, devido ao aumento de capital ocorrido no valor de R$ 1.680.700 mil, o patrimônio líquido ficou positivo em R$ 71.938 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

Ênfase de caráter informativo, que evidencia a solução de continuidade encontrada para a coligada Celg D.

A controlada direta CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT, no exercício de 2014, apresentou um prejuízo de R$ 2.498 mil, aumentando o prejuízo acumulado para R$ 16.896 mil. A administração da Companhia, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, vem tomando diversas medidas e a reversão da situação atual estará sujeita ao sucesso dessas implementações adotadas, além de outras, que deverão ser efetuadas ao longo dos próximos exercícios. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

Não obstante a apresentação de prejuízo do exercício de 2014 e aumento do prejuízo acumulado ao final deste exercício social, a administração da Celgpar reforça que as medidas que estão sendo tomadas na controlada Celg GT, especificamente pela recomposição de sua Receita Anual Permitida, e reequilíbrio do seu resultado financeiro, surtirão os efeitos necessários no decorrer do exercício de 2015.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaboradas sob a responsabilidade da administração da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e pela Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão regulador da Companhia, e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Comentários da Administração:

Ênfase de caráter informativo, sendo a DVA consolidada como uma Demonstração adequada aos diversos usuários da informação contábil.

10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5 Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

A administração da Celgpar apresentará abaixo apenas as políticas contábeis críticas adotadas, com a respectiva exposição de motivos pela sua adoção, já que estas, na hipótese de alteração de práticas, poderia a levar a alterações contábeis relevantes.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Controlada e Coligada. A administração da Celgpar entende ser os critérios adequados e respectivamente aderentes à legislação societária e fiscal e, por sua vez, aderentes ao previsto pelo regulador do serviço público de energia elétrica. Eventuais descolamentos destas provisões podem acarretar alterações contábeis, porém observa-se a constituição desta provisão com base em critérios sustentáveis por parte da Controlada e Coligada.

Ativo Financeiro – Bens da Concessão de Transmissão

Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro, por se tratar de um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da ITG 01 – R1 – Contratos de Concessão e da CTG 05 – Contratos de Concessão. Estão incluídos nesta rubrica o montante ainda não indenizado dos ativos de transmissão vinculados ao Contrato de Concessão 63/2001, que entraram em operação até 31 de maio de 2000, aguardando a definição, pelo poder concedente, do respectivo valor indenizável.
A administração da Celgpar, em função dos testes de *impairment* efetuados, bem como dos resultados do valor indenizável entregues ao regulador, entender não haver, a princípio, alterações futuras relevantes dos valores contábeis destes ativos, porém permanece no aguardo do resultado da fiscalização a ser efetuada pela Aneel, no sentido de efetuar a avaliação final e, por sua vez, efetuar ajustes na contabilidade, se cabíveis.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

São calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social. Os créditos tributários relativos a prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais são reconhecidos e fundamentados em garantias de sua realização em decorrência de obrigações fiscais diferidas de mesma natureza, lançados no resultado do exercício. Nos próximos exercícios sociais poderão ocorrer as premissas previstas na Instrução CVM nº 371/2002 e, neste sentido, tanto a Controlada quanto a Coligada passar e reconhecer ativo fiscal diferido em quantidade superior às obrigações fiscais de mesma natureza.

Provisão para Contingências

As provisões para contingências são reconhecidas para obrigações presentes legais resultantes de eventos passados, para os quais seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data das Demonstrações Financeiras, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação.

Os riscos contingentes, em função da sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da Celgpar, controlada e coligada. Neste sentido e por conta das orientações da NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as empresas registraram provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis.

Não obstante a provisão para contingências se revestir de estimativas fundamentadas na análise do corpo jurídico das empresas, observa-se, na Coligada Celg D, a instituição do Fundo de Aporte à Celg D – FUNAC que, na prática, neutraliza a maior parte destas provisões, visto assegurar, para aquelas ações transitadas em julgado até a entrada de Eletrobras no controle da Celg D, o respectivo ressarcimento pelo Estado de Goiás à Sociedade e, para os ativos contingentes, o referido ressarcimento em efeito contrário. A movimentação da conta do FUNAC, na coligada Celg D, até o exercício encerrado em 2014, ofertou a condição necessária à minimização dos riscos contingentes. Eventual desconstituição desta conta poderá acarretar alteração contábil relevante já que, na prática, se levaria novamente ao resultado os respectivos passivos contingentes da Coligada.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de efic do auditor

CVM Comissão de Valores Mobiliários
INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.6 Comentários dos Diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:	
a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe em seus controles a fim de aprimorá-los de maneira contínua.	
b. **deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente** Não houve deficiências e recomendações no relatório do auditor independente.	

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.7 Comentários dos Diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:	
a. **como os recursos resultantes da oferta foram utilizados** Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia.	
b. **se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição** Não aplicável.	
c. **caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios** Não aplicável.	

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:	
a. **os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebiveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.**	
Não mantemos qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades, cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as nossas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos nossos resultados ou em nossa condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em nossas demonstrações financeiras.	
b. **outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**	
Não há outros itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas.	

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.9 Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8:	
a. **como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor** Não aplicável.	
b. **natureza e o propósito da operação** Não aplicável.	
c. **natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação** Não aplicável.	

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.10 Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a. **investimentos, incluindo:**

i - descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Todos os comentários abaixo se referem à Coligada Celg Distribuição S.A. Celg D:

Em 2014, o volume de investimentos da Coligada Celg D totalizou um montante de R$ 256.660 mil, apresentando um aumento de 45,08%, quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Área de Aplicação	2014	2013	Var.% 2014/2013
Transmissão Assoc. a Distribuição de SEs	45.033	29.967	50,28%
Transmissão Assoc. a Distribuição a LTs	44.039	18.671	135,87%
Distribuição Linhas e Redes	118.705	98.082	21,03%
Outras	48.883	30.185	61,94%
Total Geral	**256.660**	**176.905**	45,08%

Todos os comentários abaixo se referem à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT:

A Controlada CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT foi criada após a cisão das atividades de Distribuição, Geração e Transmissão, determinada pelo Poder Concedente através da Lei nº. 10.848/2004. A Companhia é uma subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, sendo a atual composição acionária a seguinte:

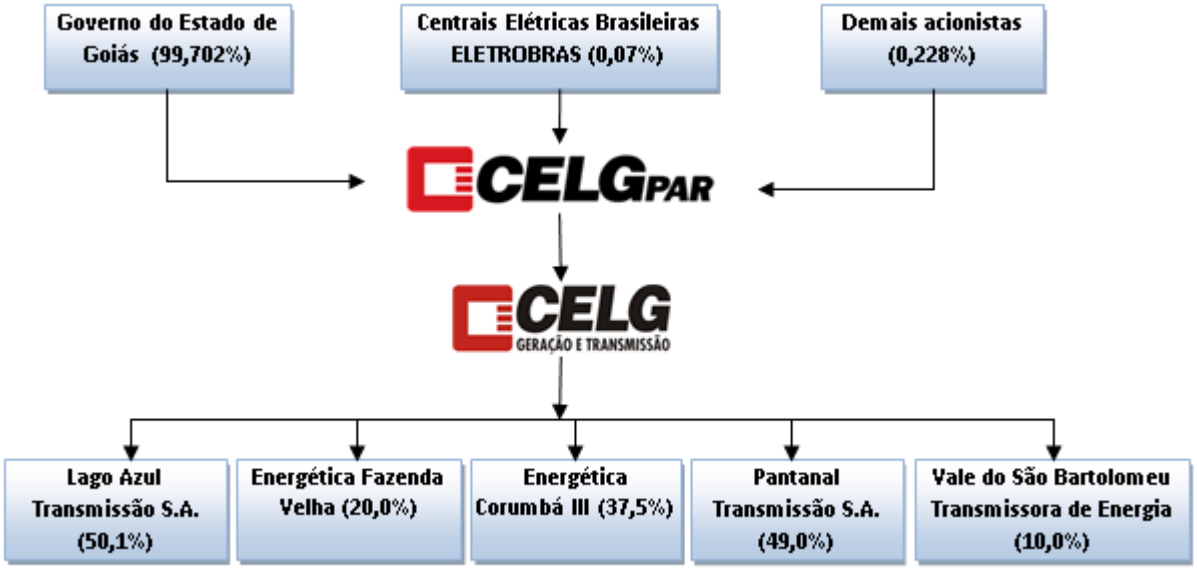

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A Controlada Celg GT, no primeiro trimestre de 2015, assinou e enviou à ANEEL o contrato de Concessão decorrente do Lote F do Leilão 004/2014 – ANEEL, permanecendo no aguardo da formalização final por parte do órgão regulador. Tal contrato prevê Instalações de Transmissão nos Estados de Minas Gerais e Goiás, compreendendo a Linha de Transmissão Itumbiara - Paranaíba, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 11 km, com origem na Subestação Itumbiara e término na Subestação Paranaíba, e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

A referida Linha de Transmissão assegurará maior confiabilidade ao suprimento de cargas da região Sul do estado de Goiás a partir da Usina de Itumbiara, inclusive para as grandes agroindústrias localizadas em Itumbiara e região. A data contratual para a entrada em operação comercial é 6 de setembro de 2017, contudo, considerando que a Data de Necessidade é janeiro/2016, a Controlada Celg GT envidará esforços para antecipar a implantação, de forma a atender a demanda, bem como, se possível, antecipar a Receita Anual Permitida – RAP.

A Controlada Celg GT participa ainda de mais três sociedades no segmento de transmissão, conforme observa-se a seguir, sendo também informada a previsibilidade de investimentos:

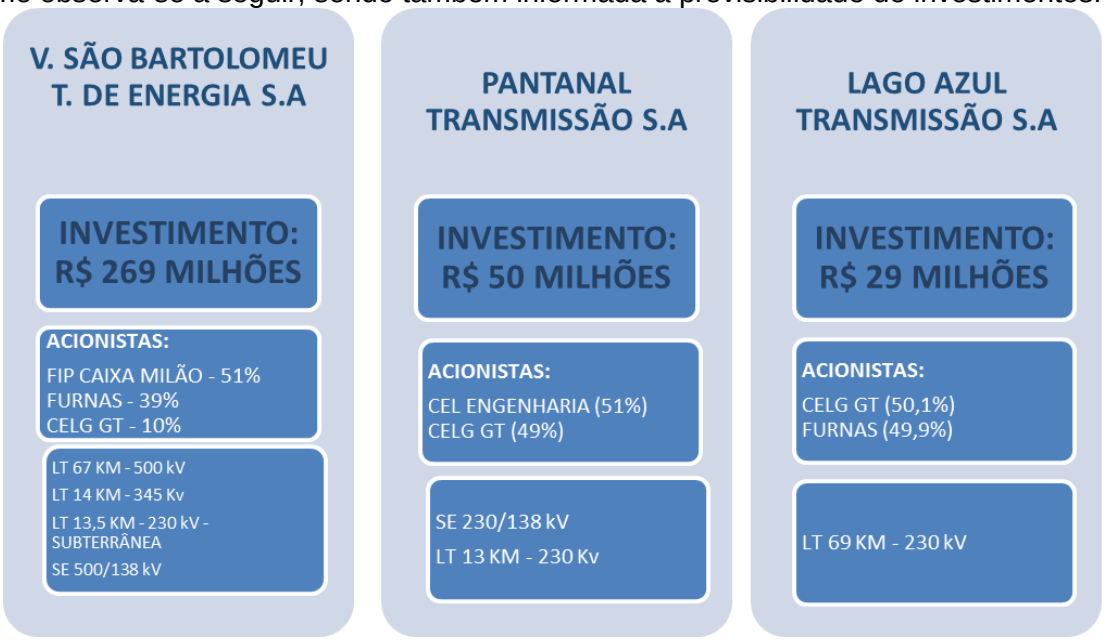

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

De acordo com o Contrato de Concessão nº. 62/2000-ANEEL, a Controlada CELG GT possui a outorga da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Rochedo e, não obstante a concessão da Usina de São Domingos ter vencido em 24 de maio de 2011, a CELG GT, até junho de 2013, operava a mesma dentro dos padrões da Concessão.

Através da Portaria nº. 190/2013 – MME, o poder concedente determinou que a operação da Usina de São Domingos fosse realizada por Furnas, quando transformou a energia de São Domingos em Quotas. Contudo, através da Portaria n°. 352/2013-MME, de 10 de outubro de 2013, o Ministério das Minas e Energia determinou que a operação da Usina de São Domingos voltasse a ser realizada pela Controlada CELG GT, sem o estabelecimento de prazo definido para a manutenção desta operação e, por sua vez, ainda sem a previsão de realização de nova licitação. Além disto, a referida Portaria determinou que a Controlada estará obrigada a atender à condição de manter ou melhorar o Índice de Indisponibilidade Total desta concessão.

Além disso, a Controlada Celg GT possui participação acionária nas seguintes sociedades, vinculadas à atividade de geração, sendo que a execução da obra da Energética Fazenda Velha S.A. encontra-se em andamento:

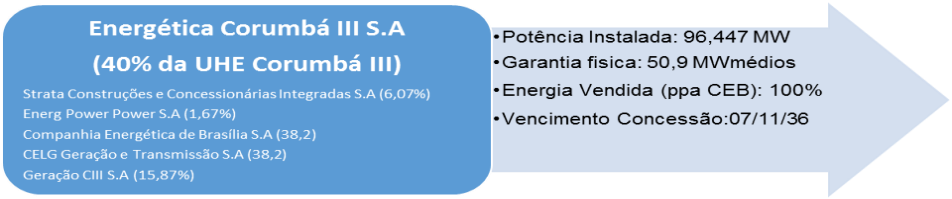

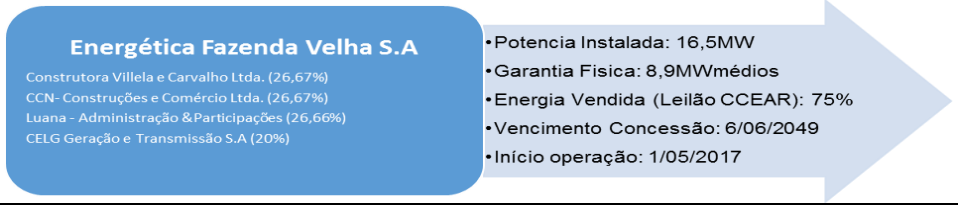

ii - fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento, no exercício de 2014, concentraram-se em gerações de caixa a partir das atividades operacionais e de investimento, para as atividades de transmissão e geração de energia elétrica. Para as atividades de distribuição, observou-se um maior nível de captação de recursos junto a instituições financeiras.

iii - desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável.

b. **aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Não aplicável.

c. **novos produtos e serviços, indicando:**

i - descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
Não aplicável.
ii - montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
Não aplicável.
iii - projetos em desenvolvimento já divulgados
Não aplicável.
iv - montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços
Não aplicável.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

10.11 Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção	

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 11.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 11.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

a) atribuições de cada órgão e comitê

a1) ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404/1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, para:

I - deliberar sobre as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, essas compostas do balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

I - reformar o Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;

III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a nova redação do Art. 2º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e

IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.

a2) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

2. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso I, do Estatuto Social;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do Estatuto Social;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;

IV - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;

V - observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, aprovar a política de dividendos da Sociedade e deliberar, observado o disposto no § 3º e § 4º do Art. 40 do Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

VI - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;

VII - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;

VIII - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

IX - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

X - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

XI - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;

XII - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;

XIII - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;

XIV - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

XV - deliberar sobre a emissão, até o limite do capital autorizado, de ações; deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;

XVI - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e

XVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.

a3) DIRETORIA

São atribuições e deveres da Diretoria:

I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II - considerando o cumprimento do objeto social mediante a participação em outras sociedades empresárias, caberá igualmente à Diretoria coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;

III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;

V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;

VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;

VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;

VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido no Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;

IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos VIII, IX e X, do Parágrafo único, do Art. 19, do Estatuto Social; e

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade.

a4) CONSELHO FISCAL

Ao Conselho Fiscal incumbe:

I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;

IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e

VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Conselho fiscal permanente.

A Companhia não possui nenhum comitê constituído.

c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Não aplicável.

d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

d1) Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;

III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico e do Orçamento Anual da Sociedade;

IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Comunicação Social, Representação e Ouvidoria, bem como da área jurídica;

VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;

VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IX - exercer, nas reuniões da Diretoria, o voto comum e o de desempate, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º, Art. 28, do Estatuto Social;

X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de Administração;

XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e

XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d2) Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;

V - sugerir a política de dividendos;

VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;

VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;

VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;

IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;

X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;

XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;

XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, CVM, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na CVM, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;

XIV - elaborar o orçamento anual desta Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;

XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;

XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no Estatuto Social;

XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d3) Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;

III - prover pessoal adequado à Sociedade;

IV - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;

V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;

VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;

VII - promover o projeto e a construção de edificações, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;

VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XIII - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;

XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;

XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;

XVII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos momitês e da diretoria

Não aplicável.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS

a) prazos de convocação

A convocação de Assembleia Geral será feita com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais publicados por 3 (três) vezes, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em um jornal de circulação local, observada a legislação societária.

b) competências

A convocação da Assembleia Geral compete:

I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;

II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;

III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou no Estatuto Social; ou

IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia - GO.

d) identificação e administração de conflitos de interesse

Não aplicável.

e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Não aplicável.

f) formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição depositária.

O mandato referenciado não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Se o acionista se fizer representar por seu representante legal ou por procurador constituído, deverão estes provar essa qualidade, entregando na sede da Sociedade os documentos que os credencie.

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

g) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas da assembleias

Não aplicável.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

h) transmissão ao vivo de vídeo e/ou do áudio das assembleias

Não aplicável.

i) mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

Não aplicável.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2014	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	24/04/2015
		O Hoje - GO	24/04/2015
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	30/03/2015
			31/03/2015
			01/04/2015
		O Hoje - GO	30/03/2015
			31/03/2015
			01/04/2015
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	14/04/2015
			15/04/2015
			16/04/2015
		O Hoje - GO	14/04/2015
			15/04/2015
			16/04/2015
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	02/06/2015
		O Hoje - GO	02/06/2015
31/12/2013	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	16/04/2014
		O Popular (Goiânia) - GO	16/04/2014
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	28/03/2014
			31/03/2014
			01/04/2014
		O Popular (Goiânia) - GO	28/03/2014
			31/03/2014
			01/04/2014
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	14/04/2014
			15/04/2014
			16/04/2014
		O Popular (Goiânia) - GO	14/04/2014
			15/04/2014
			16/04/2014
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	16/05/2014
		O Popular (Goiânia) - GO	16/05/2014
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	03/07/2013
		O Popular (Goiânia) - GO	03/07/2013
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	19/06/2013
			20/06/2013
			21/06/2013
		O Popular (Goiânia) - GO	19/06/2013
			20/06/2013
			21/06/2013

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2012	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	04/07/2013
			05/07/2013
			08/07/2013
		O Popular (Goiânia) - GO	04/07/2013
			05/07/2013
			08/07/2013
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	02/08/2013
		O Popular (Goiânia) - GO	02/08/2013

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a) frequência das reuniões

O Conselho de Administração reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por escrito e sob protocolo, com a antecedência de 7 (sete) dias, podendo deliberar com a presença de mais da metade dos membros do Conselho de Administração.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não aplicável.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA INSERIDA NO ESTATUTO PARA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS ENTRE ACIONISTAS E ENTRE ESTES E O EMISSOR POR MEIO DE ARBITRAGEM

Não aplicável.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
BRAULIO AFONSO MORAIS	59	Pertence apenas à Diretoria	12/05/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
082.965.101-20	Advogado	12 - Diretor de Relações com Investidores	12/05/2015	Sim
Inexistente.				
Simão Cirineu Dias	70	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
004.476.253-49	Economista	20 - Presidente do Conselho de Administração	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Alladio Teixeira Alvares Neto	45	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
512.975.661-49	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Paulo Fernando Monteiro de Queiroz	73	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
004.250.014-15	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Não
Inexistente				
Wagner Alves Vilela Junior	39	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
588.222.671-68	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Ana Carla Abrão Costa	46	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
836.130.727-34	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Nion Albernaz	85	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
002.939.201-25	Professor	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
INEXISTENTE				
Ademir Ismerim Medina	58	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
077.201.495-72	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Inexistente				
Elie Issa El Chidiak	48	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
704.619.021-68	Matemático e Administrador de Empresas	Diretor de Gestão Corporativa	30/04/2015	Sim
Inexistente				
José Fernando Navarrete Pena	51	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
303.118.701-63	Advogado	31 - Vice Pres. C.A. e Diretor Presidente	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Luiz Eduardo dos Santos Monteiro	35	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
083.301.757-82	Administrador de Empresas	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2015	Não
Inexistente				
Jose Soter Arantes de Faria	52	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até Assembleia Geral Ordinária de 2016
290.879.291-53	Gestor Público	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Enio Pascoal	81	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
004.299.291-53	Advogado	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
José Taveira Rocha	71	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
002.444.221-68	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Rene Pompeo de Pina	73	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
004.546.211-91	Engenheiro	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Divino Aires de Araújo	75	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
002.449.021-00	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Divino Fernandes dos Reis	67	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
060.275.801-78	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Marcelo Castro Lippi	52	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
665.905.587-87	Economista	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2015	Não
Inexistente				
Gesmar José Vieira	65	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
045.087.851-15	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Carlos Eduardo Pimentel Santos	60	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
035.250.578-81	Engenheiro Mecânico	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

BRAULIO AFONSO MORAIS - 082.965.101-20

Diretor Legislativo e Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, Secretário Estadual de Minas e Energia, Diretor Administrativo da CELG, Assessor Especial do Governador Marconi Perillo e Presidente do Detran-GO. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Simão Cirineu Dias - 004.476.253-49

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; Secretário Adjunto da Fazenda Nacional do Ministério da Economia; Delegado do Banco Central do Brasil em Fortaleza-CE; Chefe do Departamento de Auditoria do Banco Central do Brasil; Delegado do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro-RJ; Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional; Ministro da Integração Nacional, Interino; Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretário Adjunto da Fazenda do Estado de Minas Gerais; Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Maranhão; Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais; e Secretário de Estado da Fazenda de Goiás. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Alladio Teixeira Alvares Neto - 512.975.661-49

Economista; Diretor na empresa Vértice Assessoria de Condomínios - Goiânia-GO - de julho/2008 até atualmente; Conselheiro na Saneamentos de Goiás - Saneago - de setembro/2011 até janeiro/2015; Gerente de Atração de Investimentos Estrangeiros na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás - de março/2002 até junho/2008; Assistente do Diretor Financeiro e responsável pelo Departamento de Custos - de setembro/1996 até agosto/2000; responsável pela administração administrativa e financeira da Ibuka Joalheria Ltda. - de novembro/1995 até setembro/1996; e Treinee na EMSA - Empresa Sul-Americana de Montangens S/A - de maio/1994 a novembro/1995. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Paulo Fernando Monteiro de Queiroz - 004.250.014-15

Conselheiro de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB (a partir de 2007); Assessor do Deputado Estadual Ciro Coelho (Abril/2007 a Junho/2009); Secretário Parlamentar do quadro de pessoal do Senado Federal, lotado no gabinete do Senador José Jorge (Janeiro/2001 a Janeiro/2007). Paulo Fernando Monteiro de Queiroz declara a inexistência de qualquer condenação: criminal; em processo administrativo da CVM; bem como, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Wagner Alves Vilela Junior - 588.222.671-68

Engenheiro Eletricista; Engenheiro Eletricista na Celg Distribuição S.A. - CELG D - de 2004 até atualmente; e Engenheiro Pleno na Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT - de 1999 até 2004. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ana Carla Abrão Costa - 836.130.727-34

Doutora em Economia. Atual Secretária de Estado da Fazenda de Goiás. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nion Albernaz - 002.939.201-25

Professor; Vereador em Goiânia-GO; Presidente da Câmara Municipal de Goiânia; Diretor Geral da Câmara Municipal de Goiânia; Diretor Geral da Administração Central da Universidade Federal de Goiás; Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Goiânia; Presidente da Companhia de Habitação do Município de Goiânia; Deputado Federal Constituinte; Prefeito de Goiânia por três mandatos. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ademir Ismerim Medina - 077.201.495-72

Advogado. Assessoria jurídica à Administração Pública de diversos municípios do Estado da Bahia em execução ou executada. Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Salvador-BA, no período de 1984 a 1986. Procurador Jurídico do Departamento de Telecomunicações do Estado da Bahia - Detelba. Presidente da Comissão de Licitação do Detelba. Diretor Geral do Detelba. Assessor de Deputado na Câmara Federal. Procurador do município de São Francisco do Conde desde 1999. Assessor Jurídico da União das Prefeituras da Bahia - UPB. Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/BA. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Elie Issa El Chidiak - 704.619.021-68

Assessor do Superintendente de Comércio Exterior da Secretaria de Indústria e Comércio; e Subchefe da Assessoria para Assuntos Internacionais do Estado de Goiás (Ano: 1999; Local: Goiânia - Goiás). Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais do Governo de Goiás que se transformou depois para Secretária de Estado para Assuntos Internacionais (Ano: 2000-2009; Local: Goiânia - Goiás). Secretário de Estado para Assuntos Internacionais do Estado de Goiás, Brasil (Ano: 2009-2011; Local: Goiânia - Goiás). Diretor de Acesso a Mercados do Programa Especial de Exportação em Goiás - PEE do Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (Ano: 2000 a 2003; Local: Goiânia - Goiás). Coordenou a criação e implementação do Protocolo de Cooperação entre Governo do Estado de Goiás, SEBRAE e Banco do Brasil para o desenvolvimento da área de comércio exterior (Ano: 2002; Local: Goiânia - Goiás). Coordenador da visita do Presidente do BID, Sr. Henrique Iglesias com a finalidade de atrair investimentos na infra-estrutura de Goiás; e intermediou a implementação do Processo Integrado de Gestão em Políticas Públicas entre o Estado de Goiás e a UNESCO (Ano: 2004; Local: Goiânia - Goiás). Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

José Fernando Navarrete Pena - 303.118.701-63

Advogado; Procurador Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Diretor e sócio-proprietário da empresa Amparo Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Professor convidado pelo Departamento de Pós-graduação da Universidade Católica de Goiás para aula inalgural, e outras palestras, do curso Relações Internacionais - MERCOSUL, e colaborador na estruturação do curso; Pré-selecionado pela Comissão da União Europeia para participar do quadro de economistas do Serviço Exterior da Comunidade na área de cooperação com países em vias de desenvolvimento; Diretor Comercial da empresa ERESA - Empresa de Restauración S/A, Madri-Espanha; e Professor Assistente de Teoria Econômica e Economia Brasileira da FACH - Faculdade de Ciências Humanas. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Eduardo dos Santos Monteiro - 083.301.757-82

Administrador de Empresas. ELETROBRAS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Início: 21/10/2002 – Até atualmente); Cargos exercidos: Gerente de Divisão (17/06/2013 – até atualmente); Supervisor Financeiro (01/07/2007 – 16/06/2013); Administrador de Empresas (21/10/2002 – 30/06/2007). Caixa Econômica Federal (27/03/2000 a 31/12/2001) no cargo de Assistente Financeiro – Estágio. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Jose Soter Arantes de Faria - 290.879.291-53

Empregado da Celg Distribuição S.A. - CELG D, atualmente, desde 04.02.2011, exerce a função de Assessor da Presidência; na CELG D já exerceu as seguintes funções: Gerente do Departametno de Transportes, por 2 anos; Coordenador do Grupo de Avaliação e Desapropriação de áreas para a instalação da UHE São Domingos, por 18 meses; Gerente da Divisão de Gestão de Cooperativas de Eletrificação Rural, por 2 anos; Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por 6 anos; Presidente do Conselho Curador da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da CELG, por 1 ano; Diretor Administrativo e Financeiro da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da CELG, por 3 anos; Gerente do Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário, por 2 anos; Assessor da Diretoria Administrativa, por 3 anos. Chefe de Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, por 30 meses. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Enio Pascoal - 004.299.291-53

Professor; Servidor Público Estadual; Cirurgião Dentista; Vereador por 2 (dois) mandatos; Deputado Estadual por 4 (quatro) legislaturas; Secretário de Estado da Administração do Governo Estadual; Secretário de Estado para Assuntos Políticos; Presidente da Assembleia legislativa por 2 (dois) mandatos; Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e Presidente do Tribunal de Contas. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

José Taveira Rocha - 002.444.221-68

Administrador; Advogado; Empregado do Banco do Estado de Goiás, no qual exerceu praticamente todas as funções da estrutura; Diretor do BDGoiás; Presidente do BDGoiás; Presidente da GoiásFomento; Presidente da ASBAN-GO; e Vice-Presidente da ABDE. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Rene Pompeo de Pina - 004.546.211-91

Companhia Energética de Goiás – CELG: Chefe da Divisão de Produção de Energia; Chefe do Departamento de Operação; Superintendente de Operação, Transmissão e Distribuição; Assessor Técnico da Diretoria Técnica. Secretário de Estado de Minas, Energia e Telecomunicações de Goiás. Secretário de Estado da Fazenda de Goiás. Superintendente da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, Ministério do Interior. Presidente da Comissão Especial da Divisão do Estado do Mato Grosso. Secretário Geral Adjunto do Ministério dos Transportes. Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins. Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Goiás. Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Goiás. Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás. Diretor Técnico da CELG; Diretor Vice-Presidente da CELG; Presidente do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações – Celgpar; e Presidente da Celgpar. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Divino Aires de Araújo - 002.449.021-00

Chefe da Assessoria Jurídica do Departamento de Telecomunicações de Goiás – Detelgo; Consultor Jurídico e Assessor de Organização e Métodos da Companhia de Telecomunicações de Goiás – Cotelgo; Assessor Jurídico e Assessor da Presidência da Centrais Elétricas de Goiás S.A. – Celg; Diretor Administrativo da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago; Diretor-Presidente da Eletra – Fundação Celg de Seguros e Previdência. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Divino Fernandes dos Reis - 060.275.801-78

Promotor de Justiça nas comarcas de Pontalina, Piranhas, Caiapônia e Goiânia; Assessor Parlamentar do Ministério Público do Estado de Goiás; Ouvidor-Geral de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; e Advogado. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Marcelo Castro Lippi - 665.905.587-87

Empregado da Eletrobrás, Gerente da Divisão de Contratos de Empréstimos e Financiamentos, do Departamento Financeiro (2005). Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Gesmar José Vieira - 045.087.851-15

Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1977), graduação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1980) e mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002). Exerceu o cargo de Economista sênior da Celg Distribuição S.A. - CELG D, na função de Superintendente de Economia até o ano de 2011. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Teoria Geral da Economia e regulação econômica, atuando principalmente nos seguintes temas: Estado de Goiás, Brasil, emprego, G, crescimento e setor energético. Atualmente é outro professor e Diretor do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Carlos Eduardo Pimentel Santos - 035.250.578-81

Engenheiro Mecânico. Empregado da Celg Distribuição S.A., no cargo de Assistente Técnico Senior, no período de 26.02.1986 até 11.03.2014, tendo exercido as seguintes funções: Gerente do Departamento de Controle Orçamentário e Contratos-DF-DPAC, de 10.05.2010 até 15.02.2011; Assessor de Diretoria, de 15.02.2011 até 30.05.2011; Gerente, interino, da Comissão Permanente de Licitações- PR- CPL, de 30.05.2011 até 10.06.2011; Presidente da Comissão Permanente de Licitações- PR-CPL, de 10.06.2011 até 23.09.2013; e Gerente da Superintendência de Licitações e Contratações -PR-SPLC, de 23.09.2013 até 11.03.2014. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui constituídos, em sua estrutura, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas que participem do processo de decisão dos órgão de administração ou de gestão como consultores ou fiscais.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Relações familiares inexistentes.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2014

Administrador do Emissor

Jose Soter Arantes de Faria	290.879.291-53	Subordinação	Controlada Direta
Conselheiro de Administração			

Pessoa Relacionada

Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04		
Empregado			

Observação

Exercício Social 31/12/2013

Administrador do Emissor

Simão Cirineu Dias	004.476.253-49	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Governo do Estado de Goiás	01.409.580/0001-38		
Secretário de Estado			

Observação

Administrador do Emissor

Humberto Eustaquio Tavares Correa	061.055.481-68	Subordinação	Controlada Direta
Conselheiro de Administração			

Pessoa Relacionada

Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04		
Diretor			

Observação

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
José Fernando Navarrete Pena	303.118.701-63	Subordinação	Controlada Direta
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G&T	07.779.299/0001-73		
Diretor-Presidente			
Observação			
Administrador do Emissor			
Elie Issa El Chidiak	704.619.021-68	Subordinação	Controlada Direta
Conselheiro de Administração			
Pessoa Relacionada			
Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04		
Diretor			
Observação			
Administrador do Emissor			
Bruno Perillo Philocreon	015.959.411-18	Subordinação	Controlador Direto
Conselheiro de Administração			
Pessoa Relacionada			
Governo do Estado de Goiás	01.409.580/0001-38		
Chefe de Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás			
Observação			
Administrador do Emissor			
Leonardo Moura Vilela	305.045.541-15	Subordinação	Controlador Direto

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Conselheiro de Administração			
Pessoa Relacionada			
Governo do Estado de Goiás	01.409.580/0001-38		
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás			
Observação			
Administrador do Emissor			
PETERSONN GOMES CAPARROSA SILVA	759.655.691-49	Subordinação	Controlada Direta
Conselheiro de Administração			
Pessoa Relacionada			
Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04		
Empregado			
Observação			

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

ACORDOS, INCLUSIVE APÓLICES DE SEGURO, QUE PREVEJAM O PAGAMENTO OU O REEMBOLSO DE DESPESAS SUPORTADAS PELOS ADMINISTRADORES, DECORRENTES DA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO EMISSOR, DE PENALIDADES IMPOSTAS POR AGENTES ESTATAIS, OU DE ACORDOS COM O OBJETIVO DE ENCERRAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES - ITEM 12.11

Não obstante a previsão do art. 49 do Estatuto Social, não foram efetuados quaisquer acordos que prevejam reembolsos de despesas suportados por administradores, decorrentes de contenciosos diversos.

12.12 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

José Fernando Navarrete Pena foi eleito, em 30.04.2015, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Elie Issa El Chidiac foi eleito, em 30.04.2015, para o cargo de Conselheiro de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Wagner Alves Vilela Junior, eleito em 30.04.2015, representa os empregados no Conselho de Administração, conforme facultado pelo Art. 18, § 2º, do Estatuto Social, de 30.01.2012, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

José Fernando Navarrete Pena foi eleito, em 12.05.2015, para o cargo de Diretor-Presidente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Elie Issa El Chidiac foi eleito, em 12.05.2015, para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIAESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOSCOMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTES ASPECTOS:

A remuneração destinada aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal é fixa, inexistindo parcela variável**.**

a. objetivos da política ou prática de remuneração:
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

b. composição da remuneração, indicando:
i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

iv. razões que justificam a composição da remuneração
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor
A Celgpar não adota política de remuneração**.**

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	357.282,90	1.190.943,00	198.490,50	1.746.716,40
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	214.369,74	714.565,80	119.094,30	1.048.029,84
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	571.652,64	1.905.508,80	317.584,80	2.794.746,24

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2014 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	339.252,03	1.130.840,10	188.473,35	1.658.565,48
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	203.551,22	678.504,06	113.084,01	995.139,29

Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	542.803,25	1.809.344,16	301.557,36	2.653.704,77

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	328.402,62	1.094.675,40	182.445,90	1.605.523,92
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	197.041,57	656.805,24	109.467,54	963.314,35
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	525.444,19	1.751.480,64	291.913,44	2.568.838,27

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	4,00	16,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	300.140,10	1.000.467,00	133.395,60	1.434.002,70
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	180.084,06	600.280,20	80.037,36	860.401,62
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais	Encargos Sociais	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	480.224,16	1.600.747,20	213.432,96	2.294.404,32

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL

Não aplicável.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE

Não aplicável.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELO EMISSOR, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - ITEM 13.5

Administradores ou Conselheiros Fiscais	Número de ações ordinárias detidas na CELGPAR
Conselheiros de Administração	2
Diretores	0
Conselheiros Fiscais	1

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Não aplicável.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

OPÇÕES EM ABERTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA AO FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

Não aplicável.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.6 A 13.8, TAL COMO A EXPLICAÇÃO DO MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES

Não aplicável.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS - ITEM 13.10

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Nº de membros	9	5	3
Nome do plano	Celgprev	Celgprev	Celgprev
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0	1	0
Condições para se aposentar antecipadamente	0	0	0
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores - em R$ mil	0	24	0
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores - em R$ mil	0	6	0
Possibilidade de resgate antecipado e condições	Não	Não	Não

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
Nº de membros	3,00	3,00	3,00	9,00	9,00	9,00	5,00	5,00	4,00
Valor da maior remuneração(Reais)	603.114,72	583.826,88	533.582,40	60.311,47	58.382,69	53.358,24	60.311,47	58.382,69	53.358,24
Valor da menor remuneração(Reais)	603.114,72	583.826,88	533.582,40	60.311,47	58.382,69	53.358,24	60.311,47	58.382,69	53.358,24
Valor médio da remuneração(Reais)	603.114,72	583.826,88	533.582,40	60.311,47	58.382,69	53.358,24	60.311,47	58.382,69	53.358,24

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTUREM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA, INDICANDO QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O EMISSOR

Não aplicável.

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DO EMISSOR REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EMISSOR COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM, COMO POR EXEMPLO, COMISSÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA PRESTADOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DE CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DO EMISSOR, COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO TAIS VALORES FORAM ATRIBUÍDOS A TAIS INDIVÍDUOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.16 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não possui empregados, nenhum empregado terceirizado e a exposição a passivos e contingências trabalhistas é baixa.

A Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D apresentou os seguintes dados em seu Balanço Social, sendo que a exposição a passivos e contingências trabalhistas pode ser considerada alta:

INDICADORES DO CORPO FUNCIONAL	2014	2013
Nº de empregados (as) ao final do período	1.870	1.945
Nº de admissões durante o período	3	2
Nº de empregados (as) terceirizados (as)	4.967	4.184
Nº de estagiários (as)	788	734
Nº de empregados (as) acima de 45 anos	945	986
Nº de mulheres que trabalham na empresa	231	239
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	26,70%	25,89%
Nº de afrodescendentes que trabalham na empresa	795	849
% de cargos de chefia ocupados por afrodescendentes	35,48%	36,52%
Nº de portadores (as) de deficiência ou necessidades especiais	84	87

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT apresentou os seguintes dados em seu Balanço Social, sendo que a exposição a passivos e contingências trabalhistas pode ser considerada baixa:

INDICADORES DO CORPO FUNCIONAL	2014	2013
Nº de empregados (as) ao final do período	92	92
Nº de admissões durante o período	11	5
Nº de empregados (as) terceirizados (as)	5	6
Nº de estagiários (as)	31	26
Nº de empregados (as) acima de 45 anos	40	33
Nº de mulheres que trabalham na empresa	11	12
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	21,00%	29,00%
Nº de afrodescendentes que trabalham na empresa	41	38
% de cargos de chefia ocupados por afrodescendentes	25,00%	36,00%
Nº de portadores (as) de deficiência ou necessidades especiais	0	1

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

As alterações no número de empregados, relacionado aos números divulgados no item 14.1., dizem respeito principalmente ao Plano de Demissão Voluntário instituído pela Controladora, sua Controlada e sua Coligada.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Os componentes do Sistema de Remuneração adotados pelo emissor, sua controlada e coligada são compostos pelos seguintes itens:

- Salário base para cargos de nível médio e nível superior;
- Gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o salário base do empregado, paga mensalmente, para cada ano de efetivo exercício nas Companhias, limitada a 35 (trinta e cinco) anuênios;
- Gratificação de função, correspondente ao valor adicional pago mensal e temporariamente aos empregados, pelo exercício de funções gerenciais, de assessoria ou secretariado;
- Inexistem políticas de remuneração variável, bem como planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores;
- A remuneração dos cargos de diretoria é fixada em Assembleia Geral, na forma constante dos Estatutos das Companhias.

Os principais benefícios e vantagens, constantes no Plano de Carreira e Remuneração das Companhias, são os seguintes, aplicáveis de maneira equânime a todos os empregados:

- Abono complementar a auxílio doença;
- Auxílio refeição/alimentação;
- Bonificação de férias;
- Ajuda de custo (quebra de caixa);
- Antecipação do 13º salário;
- Aviso prévio especial;
- Abono complementar ao auxílio do acidente de trabalho;
- Concessão de uniforme;
- Estabilidade provisória;
- Falta justificada;
- Falta justificada para estudante;
- Gratificação de interinidade;
- Incentivo para instrutor técnico;
- Habitação (alojamento quando aplicável);
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para tratamento de saúde dos dependentes;
- Licença gala;
- Licença nojo;
- Plano de saúde;
- Transporte compartilhado;
- Prêmio aposentadoria;
- Remuneração por serviços extraordinários;
- Seguro de vida em grupo;
- Auxílio creche e/ou pré-escola;
- Previdência complementar.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O Sindicato que representa os empregados da Companhia, Controlada e Coligada é o STIUEG (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás). A Administração entende que a relação com o respectivo Sindicato segue os preceitos da legalidade e mantém constantes negociações no sentido de se obter o êxito e equilíbrio econômico-financeiro necessários ao atendimento dos pleitos da categoria, principalmente os concernentes aos respectivos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT).

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
Governo do Estado de Goiás					
01.409.580/0001-38	Brasileira-GO	Sim	Sim	21/12/2010	
32.676.889	99,702947%	0	0,000000%	32.676.889	99,702947%
OUTROS					
97.357	0,297053%	0	0,000000%	97.357	0,297053%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
32.774.246	100,000000%	0	0,000000%	32.774.246	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	21/12/2010
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	104
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	98
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	97.357	0,297053%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	97.357	0,297053%

15.4 - Organograma dos acionistas

ORGANOGRAMA DOS ACIONISTAS DO EMISSOR

Não aplicável.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ACORDO DE ACIONISTAS - ITEM 15.5

a) PARTES

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e Estado de Goiás.

b) DATA DA CELEBRAÇÃO
24 de abril de 2012.

c) PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência foi discriminado na Cláusula Décima Primeira, do Acordo de Acionistas, especificamente no Subitem 11.1:
"... *O presente Acordo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013, ou até a data em que a Eletrobras deixar de ser acionista da Celgpar, ou até a data da efetiva aquisição, pela Eletrobras, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas com direito a voto da Celg D, o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido ou denunciado antecipadamente nas hipóteses previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima* **..."**

Ainda, ratifica-se que o Acordo de Gestão da Celg D é parte integrante do Acordo de Acionistas, segundo Subitem 14.1., da Cláusula Décima Quarta; e o Subitem 14.2., do Acordo de Acionistas, apresentou a seguinte disposição:
"... *O término da vigência deste Acordo de Acionistas não implica o término da vigência do Anexo previsto no Item 14.1., que vigerá de acordo com o nele disposto, considerando a causa de celebração* **..."**

Segundo disposição presente no Subitem 10.1, Cláusula Décima, do Acordo de Gestão da Celg D, parte integrante do Acordo de Acionistas, constou a seguinte expressão:
"... O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e cessará a sua vigência, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:
I - *na data em que a Eletrobras deixar de ser acionista controlador da Celg D;*
II - *em 31.12.2035;*
III - *por mútuo acordo das partes* **..."**

A Promessa de Compra e Venda, de 26 de agosto de 2014, assinada entre a Eletrobras e Celgpar, com a interveniência do Estado de Goiás, na condição de mútuo acordo entre as partes, fixou no Subitem 20.1, da Cláusula Vigésima, dispositivo de revogação do Acordo de Gestão, nos seguintes termos:
"... *O Acordo de Gestão firmado pelas partes em 24 de abril de 2012 fica rescindido de pleno direito na data da transferência das ações para a Eletrobras no livro de registro de ações da Celg D* **..."**

As ações adquiridas pela Eletrobras, 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sessenta e sete) ações, correspondentes a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social da Celg D, foram transferidas para a Eletrobras em 27 de janeiro de 2015.

d) DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E DO PODER DE CONTROLE
As Cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle deixaram de ter eficácia.

e) DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS RELATIVAS À INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES
As Cláusulas relativas à indicação dos administradores deixaram de ter eficácia.

f) DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E À PREFERÊNCIA PARA ADQUIRÍ-LAS
As Cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las deixaram de ter eficácia.

g) DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS QUE RESTRINGEM OU VINCULEM O DIREITO DE VOTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
As Cláusulas que restringem ou vinculem o direito de voto de membros do Conselho de Administração deixaram de ter eficácia.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

ALTERAÇÕES RELEVANTES NAS PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE CONTROLE E ADMINISTRADORES DO EMISSOR

Não aplicável.

15.7 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 16.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

As regras, políticas e práticas do emissor no que tange à realização de transações com partes relacionadas, encontram-se alinhadas com os preceitos do CPC 05 – R1 (Divulgação sobre Partes Relacionadas) e a respectiva correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 24.

Neste sentido, a Celgpar, quando necessário, realiza transações com sua controlada e coligada a preços e condições comutativos e compatíveis com as práticas de mercado.

Em termos estatutários, verifica-se a presença da política de realização de transações com partes relacionadas consubstanciada nos seguintes itens:

- Atribuição ao Conselho de Administração de competência para deliberar sobre contratos entre a sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;

- Atribuição de competência à Diretoria da Celgpar para coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a sociedade nas assembleias de acionistas das controladas.

As transações com partes relacionadas da Celgpar se fundamentam nas seguintes operações:

- Valores a receber e a pagar envolvendo a Controlada Celg GT e Coligada Celg D, concernentes à utilização da rede básica de transmissão de energia elétrica;

- Dividendos a receber das participações societárias da Controlada Celg GT;

- Operação de mútuo financeiro entre a Celgpar e Coligada Celg D, firmada em setembro de 2014;

- Instrumento de Cessão de Créditos firmado entre a Celgpar, a Coligada Celg D, e Controlada Celg GT, que permutou a dívida onerosa desta Controlada, para instrumento financeiro não oneroso, a ser capitalizado nos próximos exercícios sociais.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	31/12/2014	2.821.000,00	2.821.000,00		Enquanto houver relações comerciais vinculada às concessões	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Fatura da rede básica.						
Garantia e seguros	Inexistentes						
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							
Celg Distribuição S.A. - CELG D	17/09/2014	107.913.000,00	109.537.000,00		Carência de 3 anos e amortização em 10 anos	SIM	6,800000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Mútuo financeiro, Celgpar como mutuante e Celg D como mutuária						
Garantia e seguros	Direitos creditórios sobre faturas de energia						
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação	Acordo com Eletrobras						
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	17/09/2014	112.818.000,00	112.818.000,00		Indefinida	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Cessão de Direitos Creditórios						
Garantia e seguros	Possibilidade de captalização da Celg GT						
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 16.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Em relação às transações com partes relacionadas, a Administração entende que todas as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses, bem como a aplicação das condições estritamente comutativas em relação à operações similares foram devidamente cumpridas, por se tratarem de operações que possuem a anuência do agente regulador do setor elétrico, no caso a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
21/12/2010	-73.252,47		-6.120	0	-6.120
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
21/12/2010	-73.252,47		-6.120	0	-6.120
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
21/12/2010	973.764.337,53		32.774.246	0	32.774.246
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
22/07/2010	3.000.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu aumentos de capital social nos 3 (três) últimos anos.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu desdobramentos, grupamentos ou bonificações nos 3 (três) últimos anos.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu redução de capital social nos 3 (três) últimos anos.

17.5 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	80,000000
Direito a dividendos	25% do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Previsão estatutária inexistente.
Outras características relevantes	Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos. Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração. Os dividendos previstos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação. Os dividendos que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira permitir. Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

REGRAS ESTATUTÁRIAS QUE LIMITAM O DIREITO DE VOTO DE ACIONISTAS SIGNIFICATIVOS OU QUE OS OBRIGAM A REALIZAR OFERTA PÚBLICA

Não aplicável.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

EXCEÇÕES E CLÁUSULAS SUSPENSIVAS RELATIVAS A DIREITOS PATRIMONIAIS OU POLÍTICOS PREVISTOS NO ESTATUTO

Não aplicável.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Exercício social **31/12/2014**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/03/2014	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.400	12,00	12,00	R$ por Unidade
30/06/2014	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.400	12,00	12,00	R$ por Unidade
30/09/2014	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	12.390	15,00	12,50	R$ por Unidade
31/12/2014	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	7.451	12,00	10,08	R$ por Unidade

Exercício social **31/12/2013**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/03/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.477	16,76	16,68	R$ por Unidade
30/06/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R$ por Unidade
30/09/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.534	17,50	11,74	R$ por Unidade
31/12/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.500	15,00	15,00	R$ por Unidade

Exercício social **31/12/2012**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/03/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	16.008	20,01	20,01	R$ por Unidade
30/06/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	13.600	17,00	17,00	R$ por Unidade
30/09/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	20	10,08	10,08	R$ por Unidade
31/12/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R$ por Unidade

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações ordinárias.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

MERCADOS BRASILEIROS NOS QUAIS VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR SÃO ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO

BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

VALORES MOBILIÁRIOS ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADOS ESTRAGEIROS

Não aplicável.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO EFETUADAS PELO EMISSOR OU POR TERCEIROS, INCLUINDO CONTROLADORES E SOCIEDADES COLIGADAS E CONTROLADAS, RELATIVAS A VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR

Não aplicável.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE EMISSÃO DE TERCEIROS

Não aplicável.

18.10 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui planos de recompra de ações aprovados nos 3 (três) últimos anos.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não movimentou valores mobiliários mantidos em tesouraria nos 3 (três) últimos anos.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não manteve valores mobiliários em tesouraria na data de encerramento do último exercício social.

19.4 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Data aprovação	**02/03/2010**
Cargo e/ou função	Acionista controlador; conselheiros de administração; diretores; conselheiros fiscais: titulares e suplentes; integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas; executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

Principais características

A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.
O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.
As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização	É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base nas Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado: I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento; II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas, devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

20.2 - Outros fatos relevantes - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

20.2 - Outras informações relevantes

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

20.2 - Outras informações relevantes

SUMÁRIO

CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA E FINALIDADE 4
Âmbito de Aplicação 4
Termo de Adesão 4
Relação de Adesão 4
Objetivo 4

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS 4
Conduta 4
Prioridade de Informação 5
Transparência 5
Equidade 5
Profissionalismo 5

CAPÍTULO III DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES 5
Atribuição 5
Função de Porta-Voz 5

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO 6
SEÇÃO I INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE 6
Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante 6
Definição de Ato ou Fato Relevante 6
Exemplo de Ato ou Fato Relevante 6
Centralização da Informação 7
Responsabilidade Primária e Solidária 7
Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração 7
Responsabilidade em Caso de Omissão 7
Acompanhamento de Eventos Relevantes 7
Momento da Divulgação 7
Forma de Divulgação 7
Divulgação Resumida 8
Dever de Sigilo 8
Excepcionalidade 8
SEÇÃO II NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS 8
Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007 8
Titularidade dos Valores Mobiliários 9
SEÇÃO III AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE 9
Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007 9
Aquisição ou Alienação Relevantes 9

CAPÍTULO V NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 10
Abstenção 10
Restrição de Divulgação ao Mercado 10
Restrição Após a Divulgação ao Mercado 10
Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras 11
Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002 11
Negociação de Ex-Administradores 11
Negociações Direta e Indireta 11

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS 11
Responsabilidade de Acompanhamento 11
Responsabilidade de Terceiros 11
Aplicação do Regulamento 11
Alteração do Regulamento 11
Vigência 12

20.2 - Outras informações relevantes

ANEXOS

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - **Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002**	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - **Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002**	16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

20.2 - Outras informações relevantes

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Âmbito de Aplicação

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGPAR** (**"**Sociedade**"**), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir**:**

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais**:** titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo **"**acionista controlador**"** é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão **"**órgãos com funções técnicas ou consultivas**"** compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

§ 3º A denominação **"**Administradores**"** inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título **"**Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas**"**, Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento **"**Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**"**, conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação **"**valores mobiliários**"** representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

Objetivo

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Conduta

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

Prioridade de Informação

Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

Profissionalismo

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Atribuição

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições**:**

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV
DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos**:**

I - na cotação dos valores mobiliários;

II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou

III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes**:**

I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;

IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;

VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;

VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;

VIII - transformação ou dissolução;

IX - mudança na composição do patrimônio;

X - mudança de critérios contábeis;

XI - renegociação de dívidas;

XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;

XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;

XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar**:**

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições**:**

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.

§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.

§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II
NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados**:**

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007. Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições**:**

I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;

II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e

III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III
AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.

Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações**:**

I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;

II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;

III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;

IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e

V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado**:**

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios**:**

I - Informações Trimestrais - **ITR**;

II - Demonstrações Financeiras Padronizadas **- DFP**; e

III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à**:**

I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;

II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e

III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade**:**

I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou

II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de**:**

I - sociedade por elas controlada; ou

II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Responsabilidade de Acompanhamento

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros

Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

20.2 - Outras informações relevantes

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02** de **março** de **2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**] do Ministério da Fazenda - **MF** sob o nº [inserir Nº], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - **RCA**, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]
[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1.	Nome :	**2.**	Nome :
	RG :		RG :
	CPF :		CPF :

ANEXO II

FORMULÁRIO INDIVIDUAL
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em .....(mês/ano)
( ).ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)
( ) não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

Denominação da Controladora:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

15

20.2 es relevantes CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação da Controlada:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Qualificação:	

Saldo Inicial

Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total

Movimentações no Mês

Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				

Saldo Final

Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site http://www.cvm.gov.br.

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em .....(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	**( ) Conselho de Administração**	**( ) Diretoria**	**( ) Conselho Fiscal**	**( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos**			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	**( ) Conselho de Administração**	**( ) Diretoria**	**( ) Conselho Fiscal**	**( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos**			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

20.2 - Outras informações relevantes CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	**( ) Conselho de Administração**		**( ) Diretoria**		**( ) Conselho Fiscal**	**( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos**	
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site http://www.cvm.gov.br.

(4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.

(5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

NORMAS, REGIMENTOS OU PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS PUBLICAMENTE SEJAM RECOLHIDAS, PROCESSADAS E RELATADAS DE MANEIRA PRECISA E TEMPESTIVA

A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa.

As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores;

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado; e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE ADOTADA PELO EMISSOR, INDICANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO ACERCA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NÃO DIVULGADAS

As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento.

Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação.

Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições**:**

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

21.4 - Outros fatores relevantes - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

21.4 - Outras informações relevantes

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21.4 - Outras informações relevantes

S U M Á R I O

CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA E FINALIDADE 4
Âmbito de Aplicação 4
Termo de Adesão 4
Relação de Adesão 4
Objetivo 4

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS 4
Conduta 4
Prioridade de Informação 5
Transparência 5
Equidade 5
Profissionalismo 5

CAPÍTULO III DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES 5
Atribuição 5
Função de Porta-Voz 5

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO 6
SEÇÃO I INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE 6
Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante 6
Definição de Ato ou Fato Relevante 6
Exemplo de Ato ou Fato Relevante 6
Centralização da Informação 7
Responsabilidade Primária e Solidária 7
Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração 7
Responsabilidade em Caso de Omissão 7
Acompanhamento de Eventos Relevantes 7
Momento da Divulgação 7
Forma de Divulgação 7
Divulgação Resumida 8
Dever de Sigilo 8
Excepcionalidade 8
SEÇÃO II NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS 8
Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007 8
Titularidade dos Valores Mobiliários 9
SEÇÃO III AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE 9
Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007 9
Aquisição ou Alienação Relevantes 9

CAPÍTULO V NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 10
Abstenção 10
Restrição de Divulgação ao Mercado 10
Restrição Após a Divulgação ao Mercado 10
Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras 11
Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002 11
Negociação de Ex-Administradores 11
Negociações Direta e Indireta 11

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS 11
Responsabilidade de Acompanhamento 11
Responsabilidade de Terceiros 11
Aplicação do Regulamento 11
Alteração do Regulamento 11
Vigência 12

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21.4 - Outras informações relevantes

ANEXOS

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - **Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002**	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - **Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002**	16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21.4 - Outras informações relevantes

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Âmbito de Aplicação

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGPAR** (**"**Sociedade**"**), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir**:**

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais**:** titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo **"**acionista controlador**"** é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão **"**órgãos com funções técnicas ou consultivas**"** compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

§ 3º A denominação **"**Administradores**"** inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título **"**Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas**"**, Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento **"**Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**"**, conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação **"**valores mobiliários**"** representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

Objetivo

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Conduta

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

Prioridade de Informação

Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

Profissionalismo

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Atribuição

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições**:**

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV
DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos**:**

I - na cotação dos valores mobiliários;

II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou

III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes**:**

I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;

IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;

VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;

VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;

VIII - transformação ou dissolução;

IX - mudança na composição do patrimônio;

X - mudança de critérios contábeis;

XI - renegociação de dívidas;

XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;

XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;

XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar**:**

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições**:**

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.

§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.

§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II
NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados**:**

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007. Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições**:**

I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;

II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e

III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III
AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.

Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações**:**

I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;

II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;

III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;

IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e

V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado**:**

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

21.4 - Outras informações relevantes

Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios**:**

I - Informações Trimestrais - **ITR**;

II - Demonstrações Financeiras Padronizadas **- DFP**; e

III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à**:**

I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;

II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e

III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade**:**

I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou

II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de**:**

I - sociedade por elas controlada; ou

II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Responsabilidade de Acompanhamento

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros

Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21.4 - Outras informações relevantes

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02** de **março** de **2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**] do Ministério da Fazenda - **MF** sob o nº [inserir Nº], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - **RCA**, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]
[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1.	Nome :	**2.**	Nome :
	RG :		RG :
	CPF :		CPF :

ANEXO II

FORMULÁRIO INDIVIDUAL
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em .....(mês/ano)
( ).ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)
( ) não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

Denominação da Controladora:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

21.4 - Outras informações relevantes CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação da Controlada:							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site http://www.cvm.gov.br.

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em .....(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	**( ) Conselho de Administração**	**( ) Diretoria**	**( ) Conselho Fiscal**	**( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos**			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	**( ) Conselho de Administração**	**( ) Diretoria**	**( ) Conselho Fiscal**	**( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos**			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

21.4 - Outras informações relevantes - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	**( ) Conselho de Administração**	**( ) Diretoria**	**( ) Conselho Fiscal**	**( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos**			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site http://www.cvm.gov.br.

(4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.

(5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

22.4 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.